FLS. 121

PLANO DE TRABALHO

Convênio IMESC e Defensoria Pública

2015-2016

1. Descrição do Objeto e justificativas

O objetivo do convênio é a consecução de esforços entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Defensoria Pública do Estado, e o Instituto de Medicina Social e de Criminologia de São Paulo – IMESC, visando à realização de perícias médico-legais, psiquiátricas e de perícias de investigação de vínculo genético por meio de identificação de polimorfismos de DNA "inter vivos" e "post mortem", envolvendo pessoas pobres na acepção jurídica do termo e, portanto, beneficiárias da assistência judiciária gratuita.

As perícias serão realizadas pelo IMESC quando requisitadas por Magistrados Estaduais em processos judiciais e nos procedimentos realizados no CEJUSC (Centro Judiciário de Solução de Conflitos do Tribunal de Justiça), ou por Defensores Públicos em processos judiciais e procedimentos administrativos preparatórios de possíveis demandas. A Constituição do Estado de São Paulo prevê em seu artigo 3°, como sendo um dos fundamentos do Estado, a prestação de assistência jurídica integral e gratuita aos que declararem insuficiência de recursos. Conforme expressamente estabelecido na Carta Paulista, aludida assistência deve ser integral, englobando, por conseguinte, não apenas a indicação de um advogado, mas a dispensa do pagamento de todas as despesas processuais, incluindo-se, dentre estas, os honorários periciais. Isto porque, caso o Estado não assegure a produção da prova pericial integralmente gratuita, o hipossuficiente terá frustrado o seu direito de acesso à Justiça.

Desde sua criação, o IMESC tem procurado realizar perícias médico-legais, psiquiátricas e de investigação de vínculo genético aos necessitados, porém tem encontrado dificuldades, devido à escassez de recursos financeiros e de pessoal, frente ao substancial aumento da demanda.

Com a celebração de convênio com a Defensoria Pública, o IMESC aumentou consideravelmente o número de perícias realizadas, evitando maiores atrasos na prestação jurisdicional.

O convênio possibilitou, ainda, a adoção de novas modalidades de exames e perícias decorrentes do avanço tecnológico, já que, atualmente, o IMESC utiliza uma tecnologia que assegura uma probabilidade em aludidos exames de até 99,999999%.

Não bastassem tais melhorias, o convênio também permite que a Defensoria Pública solicite a realização de aludidas perícias em procedimentos administrativos preparatórios de possíveis demandas, medida que tem se mostrado de grande valia, agilizando o atendimento das pretensões dos necessitados e reduzindo um grande número de demandas judiciais.

Ademais, o convênio permitiu a realização de 100 (cem) exames de investigação de vínculo genético aos casos atendidos pelo CEJUSC (Centro Judiciário de Solução de Conflitos do Tribunal de Justiça), visando à solução de litígios ainda na fase pré-processual, em consonância com o Provimento CG nº 17/2013 que autoriza e implementa a mediação e a conciliação no Estado de São Paulo como instrumentos de pacificação social, solução e prevenção de litígios.

O IMESC vem participando ativamente na realização de mutirões – "Projeto Paternidade Responsável" – promovidos pelo Tribunal de Justiça de São Paulo e CEJUSC, inclusive, levando a coleta do material genético nos locais onde são realizados os referidos mutirões, quando possível.

2. Da natureza do Convênio

Conforme ensinamentos de Hely Lopes Meirelles, **no convênio não há que se falar em preço ou remuneração**, mas apenas em mútua colaboração visando alcançar objetivos comuns, que no caso é assegurar o integral acesso a justiça aos necessitados, **implicando no repasse dos recursos necessários para a cobertura dos custos**.

É importante esclarecer que todas as perícias realizadas pelo IMESC devem ser remuneradas por **preço público** que na sua formação considera apenas as despesas efetivamente despendidas pela autarquia, ou seja, **limita-se a cobertura dos custos**.

3. DA COMPETÊNCIA DO IMESC PARA A REALIZAÇÃO DE PERÍCIAS NA ÁREA DE MEDICINA LEGAL E DE VÍNCULO GENÉTICO.

O IMESC é uma entidade autárquica estadual criada pelo Decreto-Lei nº 237/1970 e com seu atual regulamento aprovado pelo Decreto nº 42.110/1997, que tem por primordial finalidade, dentre outras, a realização de perícias requisitadas por autoridades competentes.

No desempenho de aludida atribuição institucional o IMESC realiza perícias requisitadas por magistrados da justiça estadual paulista, em processos cíveis e criminais.

O motivo da criação do IMESC foi a necessidade da existência de um ente público técnico especializado que assegurasse, **com total imparcialidade e eficiência**, a produção da prova pericial aos hipossuficientes, quando necessária, uma vez que, em muitos casos, sem referida prova, lhe seria impossibilitado o acesso à Justiça.

Nesse mister, o IMESC realiza um dos deveres e fundamentos do Estado, contido no artigo 3º da Constituição Bandeirante, no sentido de dar integral e gratuita assistência jurídica àqueles que declararem insuficiência de recursos, a qual não se limita ao fornecimento de defensores, devendo ser também propiciados todos os demais meios necessários.

No Estado de São Paulo há um fundo criado com a finalidade de custear todas as despesas concernentes à prestação de assistência judiciária integral e gratuita aos necessitados, denominado **Fundo de Assistência Judiciária – FAJ**. Dentre as despesas que devem ser cobertas por referido Fundo inserem-se aquelas decorrentes da produção da prova pericial. Referido Fundo, inicialmente, foi gerido pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo e, após a promulgação Lei Complementar nº 988, de 09 de janeiro de 1996, a Defensoria Pública do Estado de São Paulo passou a ser a gestora.

Assim, devido à existência de um Fundo criado para tal finalidade e havendo convergência entre os objetivos dos gestores desse Fundo e os do IMESC, as despesas decorrentes das perícias realizadas pelo IMESC, objetivando assegurar o

integral acesso à Justiça aos hipossuficientes, são cobertas com recursos oriundos do Fundo de Assistência Judiciária – FAJ, mediante convênios celebrados com tal fim, inicialmente, com a Procuradoria Geral do Estado de São Paulo e, atualmente, com a Defensoria Pública do Estado de São Paulo.

3.1. Demais atribuições do IMESC

A principal finalidade do IMESC é a realização de perícias, contudo não a única. As demais atribuições, abaixo transcritas, previstas no artigo 3º do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 42.110/97. São elas:

a) Promover a formação e treinamento de pessoal especializado, mediante a realização de cursos e congressos nos ramos da Medicina Legal, da Medicina Social, da Medicina do Trabalho, da Criminologia, da Criminalística, da Identificação, da História da Medicina e da Ética Profissional;
b) Executar pesquisas nos ramos citados anteriormente;
c) Prestar colaboração à Universidade de São Paulo – USP, em caráter de reciprocidade, nas atividades docentes e de pesquisa, referentes à matéria técnico-científica correspondida no âmbito de suas atribuições, na forma que for estabelecida em convênio;
d) Cooperar com os órgãos da administração direta e indireta do Estado, na esfera de suas atribuições;
e) Difundir o resultado de suas atividades e de outras matérias relacionadas com sua área de atribuições;
f) Participar da prática de uma política criminal de prevenção do delito e tratamento de delinquentes, segundo os modernos princípios penais e penitenciários;

4. Metas e Objetivos

Além da realização das perícias médicas e de verificação de vínculo genético com prazos mais céleres e qualidade inquestionável, de acordo com as quantidades estimadas, outra meta que será atingida durante a vigência do convênio, será garantir o acesso integral à Justiça e à Cidadania a todo cidadão paulista, facilitando o seu

FLS. 126

acesso aos serviços do IMESC, através da implantação de unidades descentralizadas em todo o Estado de São Paulo tanto para a coleta de material genético quanto para a realização de perícia em medicina legal.

Ademais, é indiscutível a representação social do IMESC. Sem um serviço adequadamente prestado afeta-se, sem dúvida, a cidadania e a dignidade da pessoa humana, princípios fundamentais da República (art. 1º, I e II, da Constituição Federal), viola-se, ainda indiretamente, o direito de acesso à prestação jurisdicional (art. 5º, XXXV) porque muitas ações dependem das diligências dessa Autarquia. Isto quer dizer que um serviço gravemente deficiente, e de fundamental representação ao Estado de Direito Social e Democrático, estiola a função administrativa porque frusta seus contemporâneos paradigmas pertinentes à Administração Pública: o dever de eficiência e a legalidade (legitimidade). Eficiência indispensável à construção de uma sociedade livre, justa e solidária, um dos objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil (art. 3°, I).

É exatamente a retomada do princípio de eficiência que se almeja com tal instrumento, apto a proporcionar a esta Autarquia a retomada de sua marcha em vista à preservação de direitos previstos na Constituição Federal da República.

5. DO NÚMERO ESTIMADO DE PERÍCIAS A SEREM REALIZADAS

5.1. Perícias de DNA – "inter vivos"

Para o integral atendimento da demanda o presente convênio prevê a realização mensal de 1.150 (hum mil cento e cinquenta) perícias de investigação de vínculo genético por meio de identificação de polimorfismos de DNA "inter vivos", nas seguintes hipóteses:

1ª) nos casos onde participam o filho interrogado, a genitora e o suposto pai (denominados como "trios");

2ª) nos casos que envolvem apenas o suposto pai/mãe e o filho questionado (denominados como "duo");

Fls. 127

3ª) nos demais casos que envolvem mais de um suposto pai/mãe ou mais de um filho questionado (denominados de não-trios);

4º) nos casos de espólios;

5.2. Perícias de DNA "post mortem"

No que tange à realização de perícias de investigação de vínculo genético "post mortem", o presente convênio prevê a realização de 10 (dez) perícias ao mês.

5.3. Perícias de Medicina Legal

Com relação à medicina legal, a estimativa mensal é a realização de 1.350 (hum mil trezentos e cinquenta) perícias médico-legais e psiquiátricas, excetuando os casos que envolvam erro médico.

5.4. Perícias de Medicina Legal – Prática médica sob litígio

Com relação aos casos que envolvam prática médica sob litígio, a estimativa é a realização de 50 (cinquenta) exames periciais ao mês.

5.5. Justificativa sobre a diferenciação dos valores cobrados, referentes aos exames periciais que envolvam prática médico sob litígio.

As perícias de erro médico são perícias de maior complexidade e que exigem uma análise detalhada tanto dos autos, que nestes casos são mais extensos, como também dos prontuários médicos. Geralmente as perícias que envolvem erros médicos são realizadas de forma indireta, e na maior parte das vezes versam sobre a prática médica sob litígio, o que as torna ainda mais complexas.

Não há como negar que as perícias indiretas envolvem um trabalho complexo, demorado e detalhado e, portanto, devem ser melhor remuneradas.

Vislumbramos que com o aumento do valor dos honorários periciais nos casos que envolvem erros médicos, estimularíamos a produção e conclusão dos laudos e, consequentemente, a qualidade do serviço prestado por este Órgão.

INSTITUTO DE MEDICINA SOCIAL E DE CRIMINOLOGIA DE SÃO PAULO
IMESC
Rua Barra Funda, 824 - CEP 01152-000 - Tel. 38211234 - FAX: 36665009
Gabinete da Superintendência

Ressalta-se que a majoração no custo das perícias e a necessidade de diferenciação do valor das perícias, também estão diretamente ligadas ao aumento do valor dos honorários periciais (fundamentado no Decreto nº 59.472 de 26 de agosto de 2013).

5. Do Repasse Mensal

Conforme planilha anexa de custos (Doc 01), o repasse mensal referente às perícias de exame de DNA e de Medicina Legal corresponde a **R$ 457.918,48** (quatrocentos e cinquenta e sete mil novecentos e dezoito reais e quarenta e oito centavos) referente ao período de 21 a 31/10/2015; e nos meses de novembro de 2015 a setembro de 2016, o valor de R$ **1.267.312,50** (hum milhão duzentos e sessenta e sete mil trezentos e doze reais e cinquenta centavos) e de 01 a 20/10/2016 o valor estimado é de **R$ 809.394,02** (oitocentos e nove mil trezentos e noventa e quatro reais e dois centavos). O cronograma de desembolso será mensal, mediante apresentação de prestação de contas consistente na relação de perícias realizadas pelo IMESC em prol dos beneficiários de assistência judiciária gratuita, sendo que a avença passará a ter vigência em 22 de outubro de 2015 até 23 de outubro de 2016, totalizando, após 12 (doze) meses, **R$ 15.207.750,00** (quinze milhões duzentos e sete mil setecentos e cinquenta reais).

6. Do valor Unitário das Perícias

O valor unitário dos honorários da perícia de Investigação de Vínculo Genético "inter vivos" para os casos denominados " duo" e "trio" é de R$**590,36** (quinhentos e noventa reais e trinta e seis centavos) por perícia, sendo que neste valor estão incluídas eventuais tentativas de impugnação de laudos e resposta aos quesitos. Com relação ao valor da perícia de investigação de vínculo genético "post mortem" é de R$ **678,75** (seiscentos e setenta e oito reais e setenta e cinco centavos) mesmo se após todo o processo de extração e amplificação do material genético, não houver resultado conclusivo, ou seja, mesmo frente à inviabilidade genética de análise.

FLS. 129

Para as perícias Médico-Legais e Psiquiátricas, o valor por perícia é de **R$413,98** (quatrocentos e treze reais e noventa e oito centavos). Todavia, este valor compreende eventual complementação da perícia, resposta aos quesitos e quantas avaliações forem necessárias para a conclusão do laudo.

No tocante os casos que envolverem erro médico, o valor da perícia é de R$ **454,76** (quatrocentos e cinquenta e quatro reais e setenta e seis centavos).

As perícias e avaliações solicitadas ao IMESC pela autoridade competente em ação judicial ou procedimento administrativo deverão ser pagas pela Defensoria Pública quando forem concedidos os benefícios da justiça gratuita, conforme ofício expedido pelo Magistrado.

Nos procedimentos realizados no CEJUSC, o juiz deverá declarar por ofício, juntamente com o pedido de realização de exame do material colhido em audiência, que a(s) parte(s) requerente é beneficiária(s) da justiça gratuita nos termos da Deliberação de Conselho Superior CSDP nº 89/2008 (anexa).

Salvo os procedimentos realizados no CEJUSC, os demais laudos requeridos antes do ajuizamento da ação, somente serão pagos pela Defensoria Pública quando solicitados por Defensor(a) Público(a).

8. Da Vigência do convênio

O Convênio a ser celebrado entre esta Autarquia e a Defensoria Pública do Estado de São Paulo terá duração máxima de 60 (sessenta) meses, sendo seus termos renováveis a cada 12 (doze) meses, incluindo reajuste de valores anual, com início em 21 de outubro de 2015, e termo final em 20 de outubro de 2016.

9. Da Estrutura Administrativa da Autarquia

Recepção dos periciandos

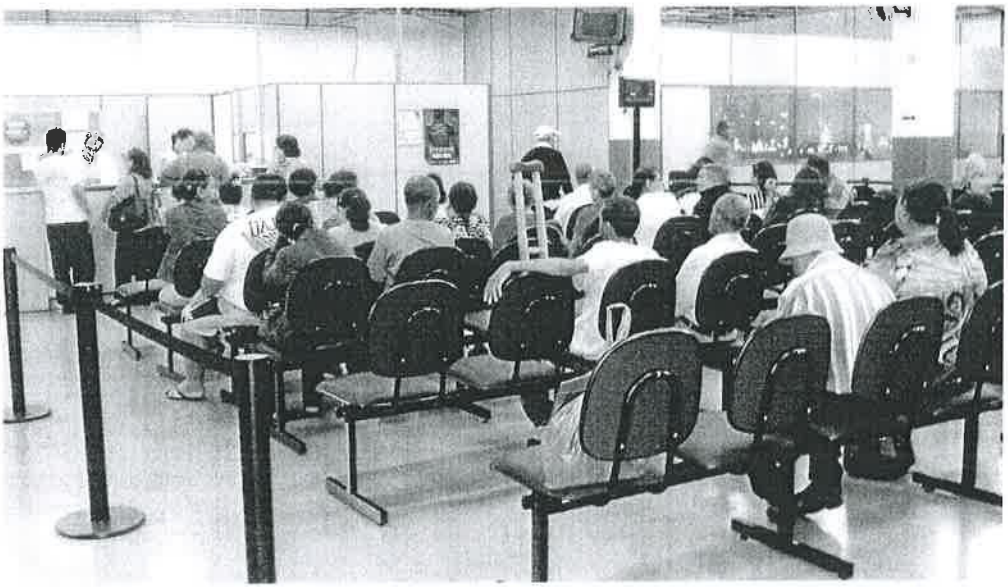

ATENDIMENTO DOS PERICIANDOS COM DIFICULDADE DE LOCOMOÇÃO

9.1. Do Quadro de Pessoal

O IMESC possui um quadro de servidores efetivos e comissionados, que prestam apoio administrativo e técnico, sendo que atualmente ocupam a totalidade de 108 (cento e oito) cargos. Dentre os cargos técnicos, existem 12 (doze) médicos efetivos e 3 (três) psicólogos.

Contamos, ainda, com 39 (trinta e nove) vagas de estagiários tanto do ensino médio como do ensino superior, e 68 peritos-médicos cadastrados na ativa, sendo que o agendamento de perícias médico-legais e psiquiátricas se baseiam na abertura de agenda e disponibilidade de horário dos médicos cadastrados, ainda que considerados em maior número.

9.2. Do Sistema de Informação

O Sistema de Informação do IMESC – SIMESC é composto por três Módulos, sendo eles: Protocolo, Medicina Legal e Paternidade. Nos módulos de Protocolo e Medicina Legal foram desenvolvidas rotinas para que todo o processo seja feito de forma eletrônica, atendendo, assim, aos anseios do Poder Judiciário. No entanto, aguardamos a definição do Tribunal de Justiça para o recebimento das solicitações e, consequentemente, a devolução dos laudos periciais de forma eletrônica. Superada

esta fase, podemos dar início ao peticionamento eletrônico, a fim de facilitar a troca de informação e agilizar o trâmite processual.

O Módulo da Paternidade se encontra em fase de finalização para a implantação do cálculo do índice da paternidade através do sistema e, consequentemente a padronização e emissão eletrônica do laudo pericial.

9.3. Dos Acervos

As atividades desempenhadas pelo IMESC implicam no recebimento de um grande número de documentos oriundos do Poder Judiciário, tais como: ofícios, mandados, cópias dos autos de processos, laudos, avaliações e exames médicos.

Após a reestruturação e higienização do acervo da Medicina Legal e da Paternidade, foram estabelecidos novos fluxos de trabalho, solucionando os problemas com extravio e dificuldade na localização de documentos que acarretavam atrasos na prestação dos serviços pela Autarquia.

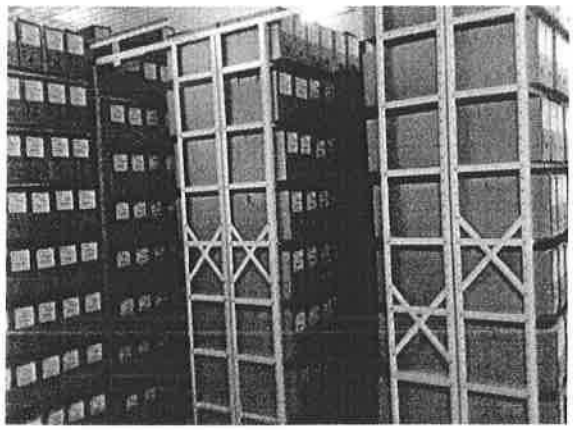

FLS. 133

10. Das Perícias de Investigação de Vínculo Genético

O IMESC realiza perícias de investigação de vínculo genético desde o início da década de 80 e utiliza locos polimórficos de DNA para estes estudos desde janeiro de 2000. São produzidos em torno de 1000 laudos por mês, o que nos coloca entre os maiores laboratórios da área no Brasil.

Todos os peritos responsáveis pela realização dos laudos são admitidos através de concurso público, possuem formação acadêmica e treinamentos periódicos necessários para a atribuição de suas funções.

A metodologia de realização dos exames é a mais atual e indicada internacionalmente para a execução destas perícias e todos nossos procedimentos são realizados de maneira padronizada, com controles de qualidade rígidos e criteriosos, obedecendo às normas dos principais órgãos internacionais da área.

O IMESC não atende diretamente a população, apenas às solicitações judiciais, de modo que a pessoa interessada deve ingressar com um pedido de investigação de paternidade/maternidade na justiça e a autoridade responsável solicitará o agendamento para coleta e exame, assim as partes saberão quando e onde deverão comparecer por intimação judicial.

Pelo mesmo motivo citado anteriormente, o IMESC não entrega laudo, mesmo sendo segunda via, diretamente aos periciandos.

O IMESC além de realizar atendimentos para coleta de material biológico para investigações de vínculo genético em sua sede, na cidade de São Paulo, ainda atende, através do Termo de Cooperação Técnica celebrado entre a Secretaria de Estado da Saúde e da Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania, em mais 14 Municípios. A fim de minimizar os custos com deslocamento à Capital, bem como facilitar o acesso à justiça a todos os periciandos, o IMESC implementou a descentralização da coleta de material necessário para a realização dos exames de DNA.

É importante ressaltar que os exames periciais continuarão a ser processados e analisados na sede desta Autarquia, restando, apenas, o procedimento de coleta às unidades descentralizadas.

As coletas descentralizadas são realizadas na sua maioria em unidades da Secretaria da Saúde, mas também em parceria com o CEJUSC e Faculdades, localizadas em cidades do interior.

10.1. Das Comarcas integrantes da Descentralização das Perícias de Investigação de Vínculo Genético

Localidade	Endereço Coleta	Data	Coleta	Quant.
Sorocaba	Conjunto Hospitalar de Sorocaba Av. Com. Pereira Inácio, 564 - Lageado Cep 18030-005 -tel.:(15) 3332-9100 r. 9218/9173	4/4/06	3ª e 5ª f. 07h00	20/dia 160/mês
Taubaté	Hospital Universitário de Taubaté Av. Granadeiro Guimarães 270 – Centro — CEP: 12020-130 – Taubaté – SP	03/09/14	4ª e 5ª f. 14h00	20/dia 160/mês
Santos	Hospital Guilherme Álvaro - Sala de coleta Laboratório Av. Siqueira Campos, s/nº Cep 11045-140 - Tel.: 13-32021440 / 32021329	7/3/06	3ª e 5ª f. 13h00	20/dia 160/mês
Riibeirão Preto	Centro Regional de Hemoterapia do HCMRP – USP Hemocentro Ribeirão Preto - Campus Universitário Av. Bandeirantes, 3900 - Cep 14051-140 Tel 16-3963-9300	29/09/10	2ª a 5ª f. 12h30	15/dia 240/mês
Marília	Hemocentro da Famema - Faculdade de Medicina de Marília R. Lourival Freire, 240 Cep 17519-050 - Tel. 14-3402.1866 Fax 14-3433-0148	10/3/06	6ª f. 08h00	26/dia 104/mês
Bauru	Hospital Estadual Bauru - Sala de Coleta Av. Luís Edmundo Carrijo Coube, 1-100, Bloco 2, Térreo Bairro Núcleo Geisel - Cep 17033-360 - Tel (14)3103-7777 r.3402	10/3/06	6ª f. 15h00	30/dia 120/mês
Araçatuba	Laboratório de Análises Clínicas da Santa Casa de Araçatuba Rua Floriano Peixoto, 896 - Vila Mendonça Cep: 16.015-000 - Tel. 18-3607-30306	6/3/06	2ª a 6ª f. 13h00	3/dia 60/mês
Américo Brasiliense	Hospital Estadual Américo Brasiliense Al.Aldo Lupo, 502- Jd. Vista Alegre- Américo Brasiliense	22/06/10	3ª e 4ªf. 14h00	06/dia 48/mês
São José do Rio Preto	Hospital de Base - Hemocentro - Fac. de Medicina SJRP Av. Jamil Feres Kfouri, 80 - Jd. Panorama Cep 15091-240 Tel. 17-210-5078/ 210-5076	7/6/06	4ª f. 09h00	07/dia 28/mês
Presidente Prudente	Hospital Estadual "Dr. Odilo Antunes de Siqueira" Av. Cel. José Soares Marcondes, 3758 - Jardim Bongiovani Cep 19050-230 - Tel. 18-3908-4422	7/3/06	3ª f. e5ªf. 07h30	10/dia 80/mês

Registro	Complexo Ambulatorial Regional Av. Clara Gianotti de Souza, 823 -Centro – Registro Cep: 11900.000	14/05/10	2ªf. 13h00	10/dia 40/mês
Piracicaba	Centro de Especialidades Médicas de Piracicaba Travessa Professor Nilton de Almeida Melo, s/nº, Centro.	21/11/11	2ªf. 14h00	10/dia 40/mês
Catanduva	CEJUSC – Centro Judiciário de Solução de Conflito e Cidadania Rua Alagoas – 219 – Centro – Catanduva - CEP: 15801-310	02/09/15	Última quarta-feira do mês	15/mês
Santo André	Fundação Faculdade de Medicina do ABC – Prédio do CEPES da FMABC – Av. Princípe de Gales, 821 – 6ª f. 5-20/mês	02/10/15	6ªf.	5/20 mês

10.2. Das Comarcas Integrantes

AMÉRICO BRASILIENSE	
Américo Brasiliense	Matão
Araraquara	Motuca
Boa Esperança do Sul	Nova Europa
Borborema	Porto Ferreira
Cândido Rodrigues	Ribeirão Bonito
Descalvado	Rincão
Dobrada	Santa Ernestina
Dourado	Santa Lúcia
Fernando Prestes	Santa Rita do Passa Quatro
Ibaté	São Carlos
Ibitinga	Tabatinga
Itápolis	Taquaritinga

ARAÇATUBA	
Alto Alegre	Itapura
Andradina	Lavinia
Araçatuba	Lourdes
Auriflama	Luziânia
Avanhandava	Mirandópolis
Barbosa	Muritinga do Sul
Bento de Abreu	Nova Castilho
Bilac	Nova Independência
Birigui	Penápolis
Braúna	Pereira Barreto
Brejo Alegre	Piacatu
Buritama	Planalto
Castilho	Rubiacéia
Clementina	St. António da Alegria
Coroados	Santópolis do Aguapei
Gabriel Monteiro	São João de Iracema

INSTITUTO DE MEDICINA SOCIAL E DE CRIMINOLOGIA DE SÃO PAULO - IMESC
Rua Barra Funda n° 824 – Barra Funda – CEP 01152-000 – Fone/Fax: 3821-1200 São Paulo - SP
Gabinete da Superintendência

Guararapes	Sud Menucci
General Salgado	Suzanópolis
Glicério	Turiuba
Guaraçaí	Valparaiso
Guzolândia	Zacarias

BAURU	
Agudos	Itapuí
Areiauva	Jaú
Aval	Julio Mesquita
Balbinos	Lençóis Paulista
Bariri	Lins
Barra Bonita	Lucianópolis
Bauru	Macatuba
Bocaina	Mineiros do Tietê
Boracéia	Pederneiras
Borebi	Pirajuí
Cabrália Paulista	Piratininga
Cafelândia	Pongal
Dois Córregos	Presidente Alves
Duartina	Promissão
Getulina	Reginópolis
Guaicara	Sabino
Igaraçu do Tietê	Ubirajara
Itaju	Uru

CAPITAL	
Arujá	Mairiporã
Barueri	~~Mauá~~
Brás Cuba	Mogi das Cruzes
Caieiras	Osasco
Capital (Central)	Penha
Carapicuíba	Pinheiros
Cotia	Pirapora B. Jesus
Criminal	Poá
~~Diadema~~	Procuradoria
Embu	~~Ribeirão Pires~~
Embu-Guaçú	~~R. Gde da Serra~~
F. de Vasconcelos	Santana
Fco. Morato	Santa Izabel
Franco da Rocha	Santana Parnaíba
Guararema	~~Santo André~~
Guarulhos	Santo Amaro
Igaratá	~~São Bernardo~~
Ipiranga	~~São Caetano~~
Itaim Paulista	São Mateus
Itapec. da Serra	São Lourenço Serra

Itaquera	São Miguel Paulista
Itapevi	Suzano
Itaquaquecetuba	Taboão da Serra
Jabaquara	Tatuapé
Jacutinga	Vargem Grande Paulista.
Jandira	Vila Prudente
Juquitiba	
Jundiaí	
Lapa	

CAMPINAS	
Aguaí	Mococa
Águas da Prata	Mogi Guaçu
Águas de Lindóia	Mogi Mirim
Americana	Monte Alegre Sul
Analândia	Monte Mor
Amparo	Nazaré Paulista
Araras	Nova Odessa
Arthur Nogueira	Paulínia
Atibaia	Pedra Bela
Bom Jesus dos Perdões	Pedreira
Bragança Paulista	Pinhalzinho
Brotas	Pirassununga
Caconde	Rio Claro
Cajamar	St. Bárbara Oeste
Campinas	St. Cruz Conceição
Campo Limpo Paulista	St. Cruz Palmeiras
Casa Branca	Santa Gertrudes
Conchal	St. Antonio Posse
Cordeirópolis	St. Antonio Jardim
Corumbataí	São J. Boa Vista
Cosmópolis	São J. R. Pardo
Divinolândia	S. Sebast. Grama
Engenheiro Coelho	Serra Negra
Espírito Sto. do Pinhal	Socorro
Estiva Gerbi	Sumaré
Holambra	Tambaú
Hortolândia	Tapiratiba
Indaiatuba	Torrinha
Ipeúna	Tuiuti
Iracemápolis	Valinhos
Itapira	Vargem
Itirapina	Vargem Gde. Sul
Itatiba	Vinhedo
Itobí	
Itupeva	
Jaguariúna	

FLS. 138

Jarinú	
Joanópolis	
Leme	
Limeira	
Lindóia	
Louveira	

MARÍLIA	
Álvaro de Carvalho	Maracaí
Alvilândia	Marília
Arco-Íris	Opauçú
Bernardino de Campos	Óleo
Borá	Oriente
Campos Novos Pta.	Oscar Bressane
Cândido Mota	Ourinhos
Canitar	Palmital
Chavantes	Pedrinhas Paulista
Cruzália	Piraju
Echaporã	Platina
Espírito Sto. do Turvo	Pompéia
Fartura	Queiroz
Fernão	Quintana
Florinéia	Ribeirão do Sul
Gália	Rinópolis
Garça	Salto Grande
Herculândia	Sta. Cruz do R. Pardo
Iacri	São Pedro do Turvo
Ibirarema	Sarutaia
Ipauçu	Taguaí
João Ramalho	Tarumã
Lupércio	Tejupa
Lutécia	Timburi
Manduri	Vera Cruz

PIRACICABA
Águas de São Pedro
Capivari
Charqueada
Elias Fausto
Mombuca
Piracicaba
Rafard
Rio das Pedras
Saltinho
Santa Maria da Serra
São Pedro

INSTITUTO DE MEDICINA SOCIAL E DE CRIMINOLOGIA DE SÃO PAULO - IMESC
Rua Barra Funda nº 824 – Barra Funda – CEP 01152-000 – Fone/Fax: 3821-1200 São Paulo - SP
Gabinete da Superintendência

PRESIDENTE PRUDENTE	
Alfredo Marcondes	Parapuã
Álvares Machado	Paulicéia
Anhumas	Piquerobi
Caiabu	Pirapozinho
Caiuá	Presidente Bernardes
Emilianópolis	Presidente Epitácio
Estrela do Norte	Presidente Prudente
Euclides da C. Pta.	Presidente Venceslau
Flora Rica	Regente Feijó
Flórida Paulista	Rosana
Indiana	Sagres
Inúbia Paulista	Salmourão
Irapuru	Sandovalina
Marabá Paulista	Santa Mercedes
Mariápolis	Santo Anastácio
Martinópolis	Santo Expedito
Mirante do Paranapanema	S. João P. D'Alho
Monte Castelo	Taciba
Narandiba	Tarabí
Nova Guataporanga	Teodoro Sampaio
Ouro Verde	

REGISTRO
Barra do Turvo
Cajati
Cananéia
Eldorado
Iguape
Ilha Comprida
Iporanga
Itariri
Jacupiranga
Juquiá
Miracatu
Pariquera – Açu
Pedro de Toledo
Registro
Sete Barras

RIBEIRÃO PRETO	
Altinópolis	Miguelópolis
Aramina	Monte Alto
Barretos	Monte Azul Paulista
Barrinha	Morro Agudo
Batatais	Nuporanga
Bebedouro	Orlândia

Brodósqui	Patrocínio Paulista
Cajuru	Pedregulho
Cássia dos Coqueiros	Pirangi
Colina	Pitangueiras
Colômbia	Pontal
Cravinhos	Pradópolis
Cristais Paulista	Restinga
Curitizal	Ribeirão Corrente
Dumont	Ribeirão Preto
Franca	Rifaina
Guairá	Sales de Oliveira
Guará	Sta. Rosa do Viterbo
Guariba	St. Antonio da Alegria
Guatapará	S. Joaquim da Barra
Ibitúva	S. José da Bela Vista
Igarapava	São Simão
Ipuã	Serra Azul
Itirapuã	Serrana
Ituverava	Sertãozinho
Jaborandi	Taiaçú
Jaboticabal	Taiúva
Jardinópolis	Terra Roxa
Jeriquara	Viradouro
Luiz Antonio	Vista Alegre do Alto

SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	
Adolfo	Nova Luzitania
Altair	Novais
Álvares Florence	Novo Horizonte
Américo de Campos	Olímpia
Aparecida d'Oeste	Onda Verde
Ariranha	Orindiúva
Aspásia	Ouroeste
Bady Bassit	Palestina
Balsamo	Palmares Paulista
Cajobi	Palmeira d'Oeste
Cardoso	Paranapuã
Catanduva	Parisi
Catigua	Paulo de Faria
Cedral	Pedranópolis
Cosmorama	Pindorama
Dirce Reis	Planalto
Dolcinópolis	Poloni
Elisário	Ponta Linda
Embaúba	Pontes Gestal
Estrela d'Oeste	Populina
Fernandópolis	Potirendaba

INSTITUTO DE MEDICINA SOCIAL E DE CRIMINOLOGIA DE SÃO PAULO - IMESC
Rua Barra Funda nº 824 – Barra Funda – CEP 01152-000 – Fone/Fax: 3821-1200 São Paulo - SP
Gabinete da Superintendência

Guaraci	Riolandia
Guarani d'Oeste	Rubinéia
Ibira	Sales
Icem	Santa Adélia
Indiaporã	Santa Albertina
Irapuã	Santa Clara d'Oeste
Itajobi	Santa Fé do Sul
Jaci	Santa Rita d'Oeste
Jales	Santa Salete
José Bonifácio	Santana da Pte. Pensa
Macaubal	São Francisco
Macedônia	São João Duas Pontes
Mainópolis	São José do Rio Preto
Marapoama	Sebastianópolis do Sul
Mendonça	Severina
Meridiano	Tabapuã
Mesópolis	Tanabi
Mira Estrela	Três Fronteiras
Mirassol	Turmalina
Mirassolandia	Ubarame
Monções	Uchoa
Monte Aprazível	União Paulista
Neves Paulista	Urano
Nipuã	Urupês
Nova Aliança	Valentim Gentil
Nova Canaã Paulista	Vitória Brasil
Nova Granada	Votuporanga
Nhandeara	

SANTOS
Bertioga
Cubatão
Guarujá
Itanhaém
Mongaguá
Peruíbe
Praia Grande
Santos
São Vicente
Vicente de Carvalho

SOROCABA	
Águas de Sta. Bárbara	Itapeva
Alambari	Itapirapuá Pta.
Alumínio	Itaporanga
Angatuba	Itararé
Anhembi	Itatinga

FLS. 142

Apiaí	Itu
Araçoiaba da Serra	Jumirim
Araçariguama	Laranjal Paulista
Arandu	Mairinque
Areiópolis	Nova Campina
Avaré	Paranapanema
Barão de Antonina	Pardinho
Barra do Chapéu	Pereiras
Bofete	Piedade
Boituva	Pilar do Sul
Bom Suc. de Itararé	Porangaba
Botucatu	Porto Feliz
Buri	Quadra
Cabreuva	Ribeira
C. do Monte Alegre	Ribeirão Branco
Capão Bonito	Ribeirão Grande
Capela do Alto	Riversul
Cerqueira César	Salto
Cerquilho	Salto de Pirapora
Cesário Lange	São Manuel
Conchas	S. Miguel Arcanjo
Coronel Macedo	São Roque
Farás	Sarapuí
Guapiara	Sorocaba
Guareí	Tapiraí
Itaí	Taquarituba
Ibiúna	Taquarival
Iperó	Tatuí
Itaberá	Tietê
Itaoca	Torre de Pedra
Itapetininga	Votorantim

TAUBATÉ	
Apapel	Pindamonhangaba
Aparecida	Piquete
Areias	Potim
Bananal	Queluz
Caçapava	Redenção da Serra
Cachoeira Paulista	Roseira
Campos do Jordão	Salesópolis
Caraguatatuba	Santa Branca
Cruzeiro	Sto. Antonio do Pinhal
Cunha	São Bento do Sapucaí
Guaratinguetá	São José do Barreiro
Ilha Bela	São José dos Campos
Jacareí	São Luiz do Paraitinga
Lagoinha	São Sebastião

Lavrinhas	Silveiras
Lorena	Taubaté
Monteiro Lobato	Tremembé
Natividade da Serra	Ubatuba
Paraibúna	

SANTO ANDRÉ
Santo André
São Bernardo do Campo
São Caetano do Sul
Diadema
Mauá
Ribeirão Pires
Rio Grande da Serra

CATANDUVA
Tabapuã
Catanduva
Urupês
Itajobi
Santa Adélia
Novo Horizonte

As solicitações de perícias deverão ser encaminhadas ao IMESC por meio de ofício judicial ou da Defensoria Pública.

O IMESC realiza **mutirões** ao identificar a existência de demanda reprimida em uma das unidades descentralizadas.

10.3. Do Núcleo de Perícias Laboratoriais

O Núcleo de Perícias Laboratoriais do IMESC conta com dois setores: administrativo e técnico. O setor administrativo, denominado de Setor de Agendamento, é responsável pela triagem de ofícios, organização do arquivo permanente, fornecimento de informações às comarcas, realização dos agendamentos das perícias, expedição e cobrança de pagamento dos laudos (justiça gratuita ou particular).

O setor técnico é o Núcleo de Coleta e Controle de Qualidade e o próprio Núcleo de Perícias Laboratoriais.

FLS. 144

10.3.1. Do Núcleo de Coleta e Controle de Qualidade

O Núcleo de Coleta e Controle de Qualidade é responsável pela entrevista e coleta de material biológico dos periciandos, coordenação e recolhimento das amostras coletadas nas unidades descentralizadas, treinamento de funcionários que realizam as coletas nas unidades descentralizadas, envio de ofícios às Comarcas no caso de não comparecimento dos periciandos na data agendada.

✓ A coleta é feita com todas as partes designadas pelo M.M. Juiz;

✓ Após a conferência de todos os dados inseridos no sistema, é realizada entrevista com todas as partes envolvidas, questionando-se possíveis transfusões sanguíneas, transfusões de órgãos e transplantes medulares, além da indicação do indivíduo citado como suposto pai;

✓ Ao término das entrevistas a coleta é realizada por um colaborador devidamente treinado através da punção digital das partes em cartão FTA (papel absorvente) devidamente identificado e, caso se faça necessário, é realizada a coleta por esfregaço da mucosa oral (transfusão e transplante);

✓ Após o término da coleta os cartões aguardam a secagem por 60 minutos quando são liberados para laboratório próprio para posterior análise das amostras colhidas.

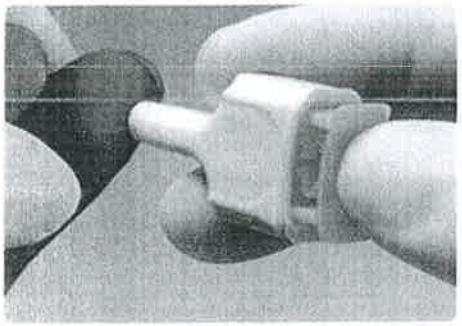

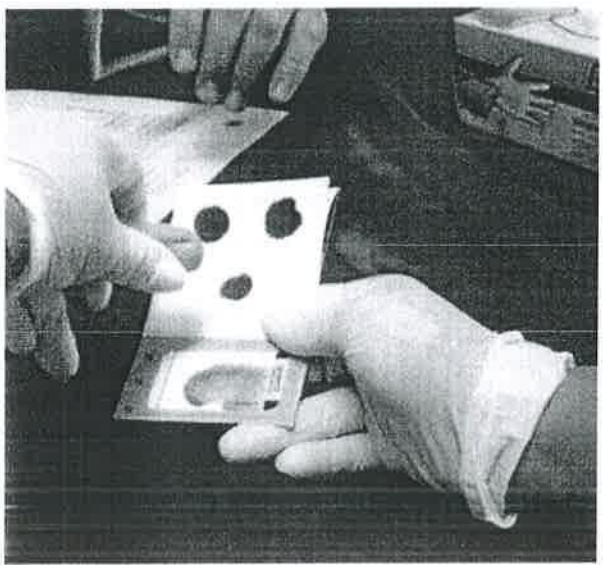

FLS. 145

O Núcleo de Coleta e Controle de Qualidade possui espaço de espera suficiente para acomodar mais de 200 periciandos. Neste espaço também há uma brinquedoteca para as crianças aguardarem a realização do exame, o que minimiza o desconforto emocional ao qual elas estão expostas.

Brinquedoteca

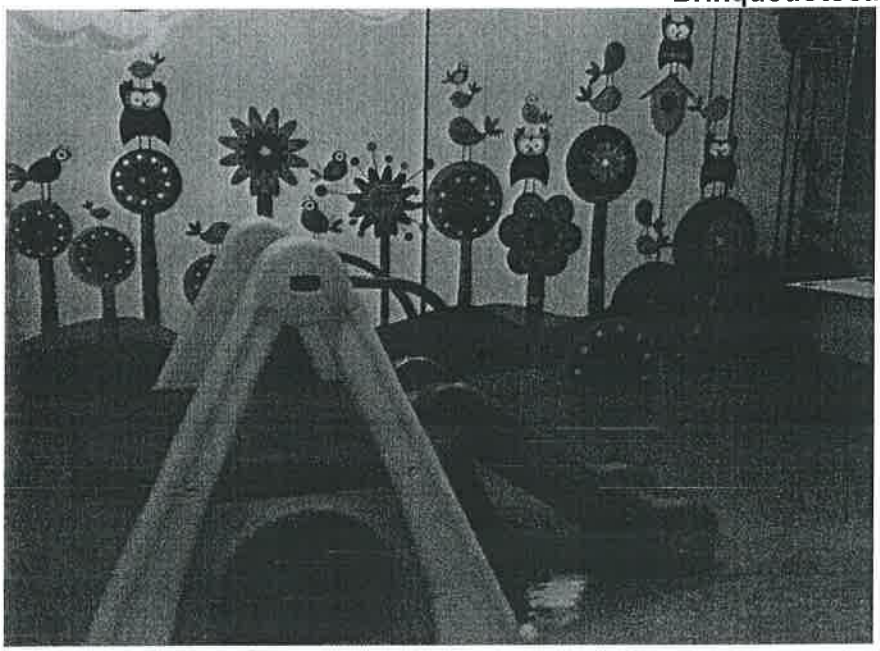

Gibiteca

FLS. 146

10.3.1.1. Da Coleta nas Unidades Descentralizadas

A cada 15 ou 30 dias (ou conforme demanda), o IMESC envia uma equipe para o recolhimento das coletas realizadas nas unidades descentralizadas, sendo que as diárias e as demais despesas são custeadas integralmente pela Autarquia, assim como os materiais, insumos e o treinamento das equipes.

São realizadas viagens longas, com duração aproximada de três dias (Presidente Prudente, Ribeirão Preto e São José do Rio Preto) e outras viagens curtas para as cidades de Piracicaba, Registro, Santos, Sorocaba e Taubaté. É fundamental que o recolhimento do material para as cidades de Américo Brasiliense, Araçatuba, Bauru, Marília, siga as normas do IMESC, pois, assim como é exigido para qualquer caso forense, todo profissional que teve contato com as amostras, desde a coleta, transporte e processamento, deve ser registrado, assegurando, desta forma, a cadeia de custódia.

É importante ressaltar que todas as coletas e entrevistas dos periciandos são realizadas apenas por profissionais treinados pelo IMESC, mesmo que nas unidades descentralizadas. Os profissionais devem assegurar a cadeia de custódia, que é a garantia de segurança oferecida pelo Órgão para que suas perícias sejam 100% confiáveis. O procedimento envolve a identidade dos periciandos verificando seus documentos, tomando suas assinaturas e digitais, reconhecimento mútuo, questionamentos sobre possíveis situações que possam interferir nas conclusões da perícia, como transplantes de medula óssea, transfusões sanguíneas e o grau de parentesco entre as partes (principalmente em casos de espólio) e supervisão da coleta de material biológico executada pelo auxiliar de enfermagem. Cabe ressaltar que todos os procedimentos da cadeia de custódia até a expedição do laudo pericial é realizada por funcionários públicos concursados, e que, portanto, possuem fé pública.

O IMESC também se encarrega de enviar todo material necessário para a realização da coleta às unidades descentralizadas. Também é enviada uma lista de presença dos periciandos para cada data agendada.

Os dados das coletas que são realizadas na nossa sede são colocados no nosso sistema de informação durante a entrevista dos periciandos. Já as amostras coletadas nas unidades descentralizadas, ao chegarem ao IMESC devem ser

FLS. 147

cadastradas e terem seus dados transferidos para o sistema. Somente após as coletas estarem devidamente cadastradas no nosso sistema é que são encaminhadas ao laboratório para que sejam processadas.

Para o ano 2016 iniciaremos um Projeto Piloto com algumas Unidades Descentralizadas para que todas as coletas sejam encaminhadas, via sedex pelos Correios, a cada 15 dias, com o objetivo de acelerar a expedição dos laudos periciais e, consequentemente, o trâmite processual.

As amostras serão encaminhadas ao Instituto pelos responsáveis de cada Unidade Descentralizada, em embalagem com lacre devidamente identificada,

10.3.1.2. Da Cadeia de Custódia – Coleta Simultânea/ Reconhecimento Mútuo

- ✓ As partes devem comparecer ao Instituto no mesmo dia e horário,
- ✓ As fichas de identificação geradas e os documentos de identificação serão entregues ao perito responsável pela coleta, que procederá com a confirmação dos dados inseridos no sistema;
- ✓ Após a conferência são recolhidas as digitais das partes envolvidas e as assinaturas ou rubricas das mesmas;
- ✓ As assinaturas/rubricas são colhidas na parte contrária, o que garante o reconhecimento mútuo das partes;
- ✓ Deve haver o registro de todos os funcionários que tiveram contado com o material biológico coletado e o momento em que estes estiveram em contato com o mesmo, assegurando, desta forma, toda cadeia de responsáveis pela integridade do material coletado.

10.3.1.3. Dos indivíduos convocados para a realização da perícia

- ✓ **Quais indivíduos devem ser convocados para a realização da perícia?**

Para as perícias de investigação de paternidade/maternidade é necessária sempre a presença do suposto pai/mãe e o(s) filho(s) questionado(s). Sugerimos também que o(s) filho(s) questionado(s) esteja(m) acompanhado(s) de sua(seu) genitora(or) biológica(o), caso seja conhecida(o) e vivo(a). É indicado que a coleta de material biológico seja realizada na presença simultânea de ambas as partes, requeridos e requerentes, para que haja o reconhecimento mútuo entre estas e para que ambas assegurem a idoneidade do procedimento realizado.

148

✓ **Qual a importância do comparecimento da genitora biológica para a realização da perícia de investigação de paternidade?**

A participação da genitora biológica contribui para que o material genético de herança paterna do filho questionado seja identificado (por exclusão da herança materna), o que permite maior precisão nos cálculos, em casos de não exclusão de paternidade, e reduz a possibilidade de ser indicada uma falsa não exclusão de paternidade, em casos de exclusão, devido à semelhança ao acaso entre o material genético de herança materna do filho questionado e o material genético do suposto pai.

A presença da genitora também é utilizada como um controle interno de qualidade para averiguar a ocorrência de troca de amostras durante a coleta ou processamento, pois todos os filhos de uma mesma genitora devem compartilhar com ela seu material genético.

As mesmas justificativas acima expostas aplicam-se aos casos de investigação de maternidade, nos quais é sugerido o comparecimento do pai biológico, se este for conhecido e vivo.

✓ **Quem deve ser convocado se o suposto pai/mãe é falecido?**

Nestes casos sugerimos o comparecimento de parentes consanguíneos do suposto pai/mãe falecido, como seus genitores, irmãos (filhos de mesmos pai e mãe) e filhos biológicos (acompanhados de seus genitores).

Não é possível mensurar quantos e quais parentes serão suficientes para a obtenção de um resultado pericial sustentável, pois os índices são baseados na frequência populacional dos alelos que são compartilhados ou não entre os investigados, situação que é variável em cada perícia. Portanto, quanto mais parentes participarem da perícia, maiores as possibilidades de obter um laudo conclusivo.

10.3.1.4. Das Coletas Externas

✓ **É possível fazer a perícia de investigação de vínculo genético mesmo se uma das partes morar em outro Estado?**

Sim. Contudo, não indicamos a sua realização e sugerimos que este tipo de coleta ocorra apenas nos casos de absoluta impossibilidade de locomoção da parte,

FLS. 149

pois nestas situações não há o reconhecimento mútuo entre as partes do processo e ambas deixam de assegurar a idoneidade dos procedimentos realizados, o que pode gerar futuras impugnações ou questionamentos do resultado da perícia.

Também apesar de sempre instruirmos todos os procedimentos que devem ser seguidos pelo órgão externo que irá realizar a coleta e enviarmos os materiais necessários para sua realização, sempre são infringidos um ou mais procedimentos, pelo que temos de julgar o exame por prejudicado, o que acaba por acarretar inúmeros prejuízos a todos os envolvidos.

Apesar deste material ser sempre processado em nossa sede, informamos que o IMESC não se responsabiliza pelo material coletado por órgãos externos. A responsabilidade é totalmente atribuída ao perito ou laboratório nomeado pelo Juiz da Comarca onde será coletado o material biológico.

✓ **Quais fatores que podem comprometer a idoneidade e o processamento de amostras provenientes de coletas externas?**

- Ausência e/ou erros de identificação e assinatura dos periciandos na ficha de identificação e/ou cartão de coleta;
- Ausência de identificação do responsável pela coleta e do seu respectivo número de registro profissional;
- Armazenamento incorreto da amostra;
- Amostra biológica coletada com materiais diferentes dos fornecidos pelo IMESC.

✓ **Como solicitar o pedido para coleta externa?**

Deverá constar claramente no ofício de solicitação de agendamento para perícia, enviado pela autoridade requisitante, o nome dos periciandos que realizarão a coleta no IMESC e dos que realizarão a perícia em outro Estado ou cidade (no caso das partes realizarem a coleta em cidades distintas do Estado de São Paulo)

Para as coletas realizadas em outros Estados, o IMESC enviará à autoridade solicitante o rol de procedimentos e os materiais necessários para a coleta, e este será responsável por garantir o envio ao seu destino correto.

✓ **O IMESC realiza coletas em domicílios, hospitais ou presídios?**

Devido ao nosso reduzido número de funcionários, não realizamos coletas fora de nossa sede ou dos órgãos conveniados em outras 12 cidades, já mencionadas. Caso seja de interesse da autoridade requisitante, o pedido deve ser solicitado da mesma maneira que exposto no item anterior.

10.3.1.5. Do Uso de Drogas/ Álcool/ Medicamentos

✓ **O uso de medicamentos, álcool ou drogas interfere no resultado do exame?**

O uso de alimentos, medicamentos, drogas e/ou álcool NÃO interferem no resultado do exame, pois não alteram o DNA das pessoas.

10.3.1.6. Dos Transplantes e Transfusões

✓ **Transplantes**

Nos transplantes de medula óssea, o paciente recebe células-tronco hematopoiéticas de um doador. Após a fixação do novo tecido, há a proliferação permanente de células sanguíneas do doador no paciente. Este novo tecido, apesar de proliferar-se no organismo do paciente, conserva o material genético do doador. Portanto, indivíduos transplantados com medula óssea, quando genotipados através de células sanguíneas, irão apresentar perfil congruente ao do doador. Assim, para fins de identificação humana por genotipagem, que envolvam indivíduos transplantados, é indicada a utilização de células originárias de outros tecidos, como, por exemplo, o uso de células da mucosa oral ("swab" bucal), as quais conservam o genoma do paciente.

✓ **Transfusões**

Nos casos de transfusões de sangue, há interferência nos dados obtidos, contudo este tipo de ocorrência é facilmente constatada pelos peritos no momento da análise. Neste caso, o perfil genético do periciando apresenta-se "contaminado" pelo perfil genético do doador e, assim, verifica-se um número superior a dois alelos em cada loco. Caso isto ocorra, os periciandos são reconvocados para uma nova coleta, na qual também será colhido "swab" bucal, ou seja, células da mucosa oral, que não são afetadas pela transfusão sanguínea.

Ressalta-se que, dentre os procedimentos rotineiros de coleta do IMESC, há o questionamento aos periciandos se os mesmos realizaram transfusão de sangue recentemente (últimos 6 meses) ou se já passaram por transplante de medula óssea.

10.3.1.7. Das Coletas de Material Genético através de Restos Mortais (Resolução Conjunta DPESP/IMESC nº 1, de 26-6-2014 e Portaria nº 05/2014 – IMESC, de 18-07-2014)

✓ **Em quais casos é indicado que a perícia seja realizada em material exumado?**

Serão realizadas perícias de investigação de vínculo genético pela análise de restos mortais somente na impossibilidade de laudos conclusivos com a análise do material genético dos parentes do falecido(a), ou caso não hajam parentes vivos ou estes sejam desconhecidos.

✓ **Como deverá ser solicitada a perícia para a análise em material exumado?**

Nos processos em que não oficiar Defensor Público, a autoridade judiciária deverá encaminhar ofício à Regional ou Unidade da Defensoria Pública do Estado de São Paulo, com atribuições no território da comarca onde tramitam os autos, para solicitar autorização para a realização da perícia.

Sendo autorizada a perícia, a Defensoria Pública do Estado de São Paulo, deverá solicitar ao IMESC, mediante ofício, a coleta de material biológico das partes vivas envolvidas.

Por fim, o IMESC expedirá ofício ao Juízo processante informando data, horário e o local em que se realizará a coleta de material biológico das partes vivas, bem como solicitando que a autoridade judicial requisite ao Instituto de Médico Legal – IML a exumação do cadáver, nos termos do artigo 16, IV, do Decreto Estadual nº 42.847, de 09 de fevereiro de 1998.

✓ **Como deve ser feita a escolha de materiais para serem submetidos à perícia por exumação?**

- Dentes molares e pré-molares bem preservados;
- Fêmur inteiro ou terço proximal (da cabeça do fêmur até cerca de 10 cm abaixo do trocanter menor);
- Tíbia ou úmero inteiros ou porções melhor preservadas.

✓ **Como as amostras devem ser armazenadas e enviadas?**

- Antes do envio das amostras: armazená-las em freezer (-20ºC) ou geladeira (4 a 8ºC) e, se não for possível , armazená-las em ambiente frio e seco;
- As amostras deverão ser preferencialmente enviadas livres de tecidos moles, em envelopes de papel ou caixas de papelão. O uso de sacolas ou recipientes plásticos deve ser evitado.
- Se forem enviadas duas ou mais amostras, elas devem ser transportadas em embalagens separadas.

Só serão aceitas as amostras:

- Acompanhadas do auto de exumação, devidamente assinado, e da cópia da solicitação judicial para a exumação do cadáver;
- Com o invólucro lacrado, identificada com o nome do indivíduo exumado, o número do processo de origem e vara solicitante da perícia.

FLS. 153

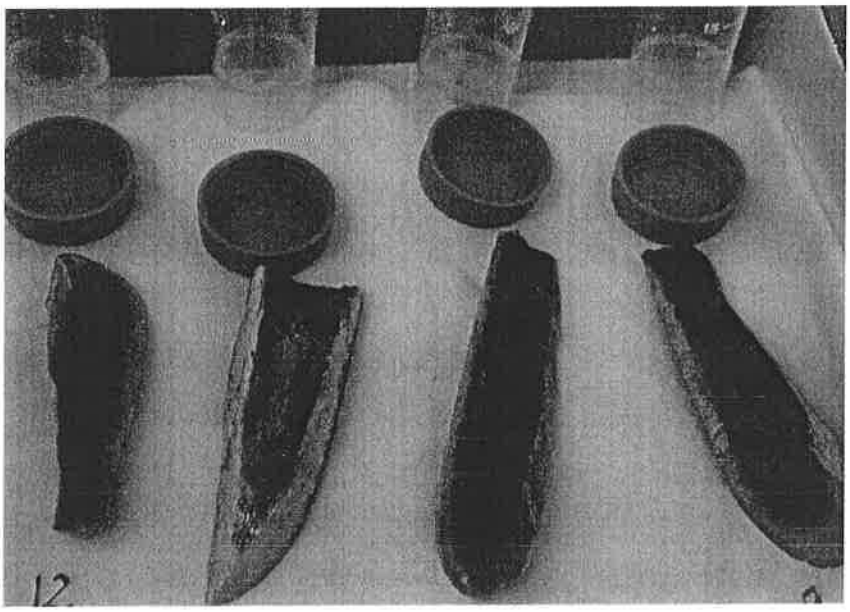

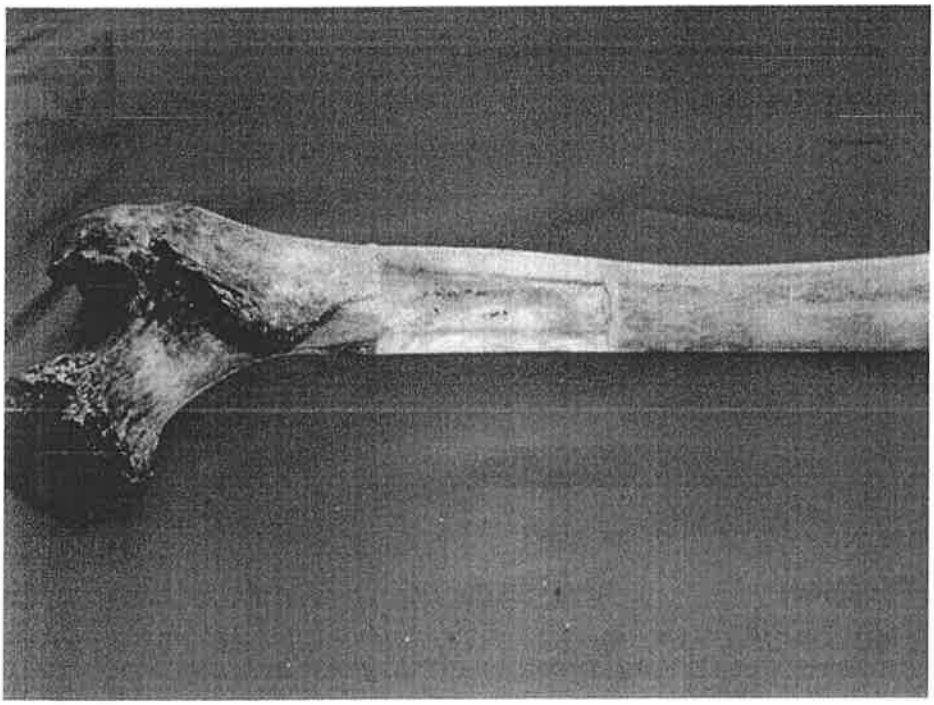

10.3.2. Do Laboratório de Genética Molecular

Nos últimos 12 anos, o Núcleo de Perícias Laboratoriais do IMESC teve um grande aumento na capacidade de produção de laudos de Investigação de Paternidade por meio da análise de locos polimórficos de DNA. No início de 2000 a capacidade de produção do IMESC correspondia a apenas 600 laudos mensais.

Hoje, o Núcleo de Perícias Laboratoriais possui 11 peritos e nossa capacidade de produção é de cerca de 3.800 laudos por mês. Nossa capacidade de produção ainda poderá ser duplicada quando possuirmos um sistema de informação capaz de informatizar a execução de cálculos e elaboração dos laudos em casos complexos de espólios (em desenvolvimento).

Atualmente, não possuímos mais qualquer demanda interna reprimida, ou seja, após a entrevista e coleta de material biológico, a perícia ao ser entregue no laboratório é cadastrada e processada imediatamente.

Todo material coletado e processado pelo IMESC é armazenado **permanentemente**, visto que a qualquer momento estamos à disposição das partes para solicitações de contra provas ou mesmo de eventuais ações rescisórias.

Estas melhorias ocorreram graças aos avanços técnicos e metodológicos no campo da biologia molecular, que possibilitaram maior celeridade no processamento das amostras e aumento do número de amostras processadas simultaneamente.

10.3.2.1. Das Técnicas Utilizadas

O IMESC dispõe de equipamentos modernos e a metodologia mais atualizada e indicada para a realização das perícias.

As perícias são realizadas através da técnica de PCR (*polimerase chain reaction* ou reação em cadeia da polimerase), que objetiva a amplificação específica de regiões gênicas altamente polimórficas e indicadas para identificação humana. A detecção destes produtos é realizada através de eletroforese capilar em sequenciadores automatizados.

O laboratório do IMESC possui atualmente seis termocicladores, três sequenciadores automatizados Genetic Analyser 3130xl® (Life Technologies), um Real-Time PCR 7500 (Life Technologies) e salas de acesso restrito e próprias para o fluxo de trabalho de um laboratório de biologia molecular.

Apesar das mudanças tecnológicas, não se pode esquecer a constante capacitação dos peritos biologistas que se qualificaram para acompanhar todas as mudanças que permeiam a área. Todos os peritos responsáveis pelas investigações de vínculo genético possuem formação universitária necessária para a realização dos mesmos, foram admitidos mediante concurso público, possuem longos anos de experiência na área e diversos treinamentos para o manuseio correto dos

equipamentos, análise e interpretação dos resultados, execução dos cálculos e elaboração dos laudos. No mais, há uma preocupação profissional, pessoal e do Instituto em manter seu corpo pericial atualizado mediante cursos periódicos.

Todos os peritos também são responsáveis pela manutenção dos equipamentos, realização de *back-ups*, atualização de *softwares*, realização de estudos de casos e atualização científica.

Todas as perícias também são sempre realizadas e conferidas por dois peritos, conforme orientações da **AABB (American Assossiation of Blood Banks)**, principal entidade internacional que regulamenta perícias de investigação de vínculo genético.

A partir de janeiro de 2012 o laboratório do IMESC passou a realizar também os casos de Investigação de Paternidade Retrospectiva, ou espólios, nos quais o indicado como suposto pai (ou mãe) é falecido e a perícia é realizada através de seus parentes vivos. Estes casos eram realizados por um laboratório conveniado com o IMESC, com o qual encerramos o contrato, a fim de incorporar essas perícias em nossa rotina, em busca de maior qualidade.

Cabe ressaltar que todos os insumos laboratoriais utilizados pelo IMESC são validados internacionalmente pelos fabricantes e sua utilização é realizada de maneira criteriosa e padronizada, obedecendo às orientações dos fabricantes.

Além disso, o processamento das amostras é sempre acompanhado pela utilização de amostras de perfil genético conhecido como controles de qualidade da amplificação e eletroforese. Também são utilizados fragmentos de tamanho padrão em cada amostra (*Size Standard*) e fragmentos com o tamanho dos alelos conhecidos para cada *locus* (*Allelic Ladder*) que orientam na nomenclatura dos alelos. Os resultados são analisados através do *software* GeneMapper ID-X® (Life Technologies), que também é padronizado e validado para a análises de perfis genéticos.

INSTITUTO DE MEDICINA SOCIAL E DE CRIMINOLOGIA DE SÃO PAULO - IMESC
Rua Barra Funda nº 824 – Barra Funda – CEP 01152-000 – Fone/Fax: 3821-1200 São Paulo - SP
Gabinete da Superintendência

Tecnologia DNA

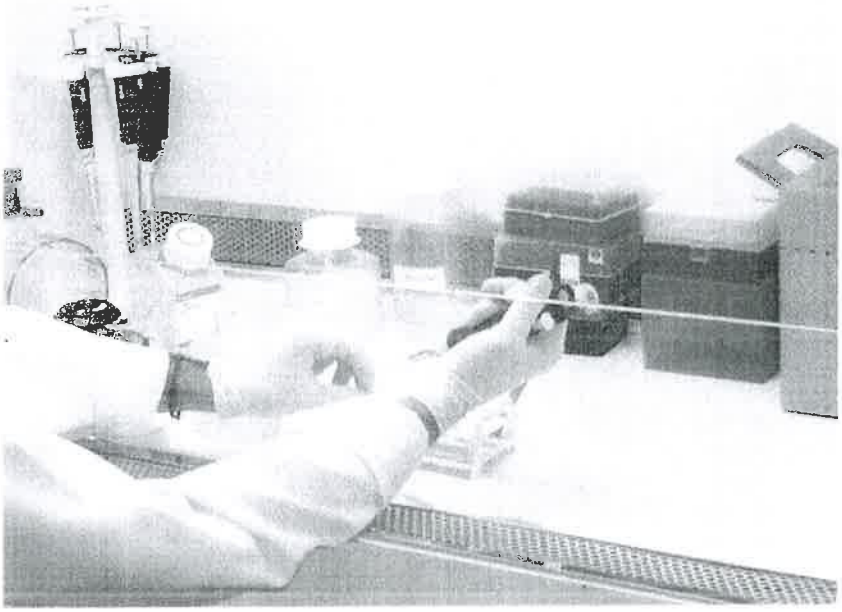

FLS. 157

Tecnologia DNA

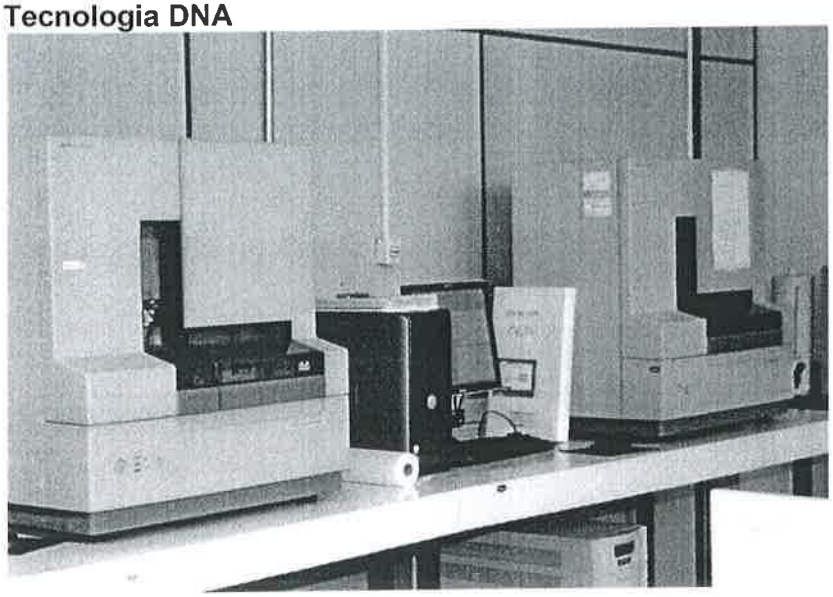

Tecnologia DNA

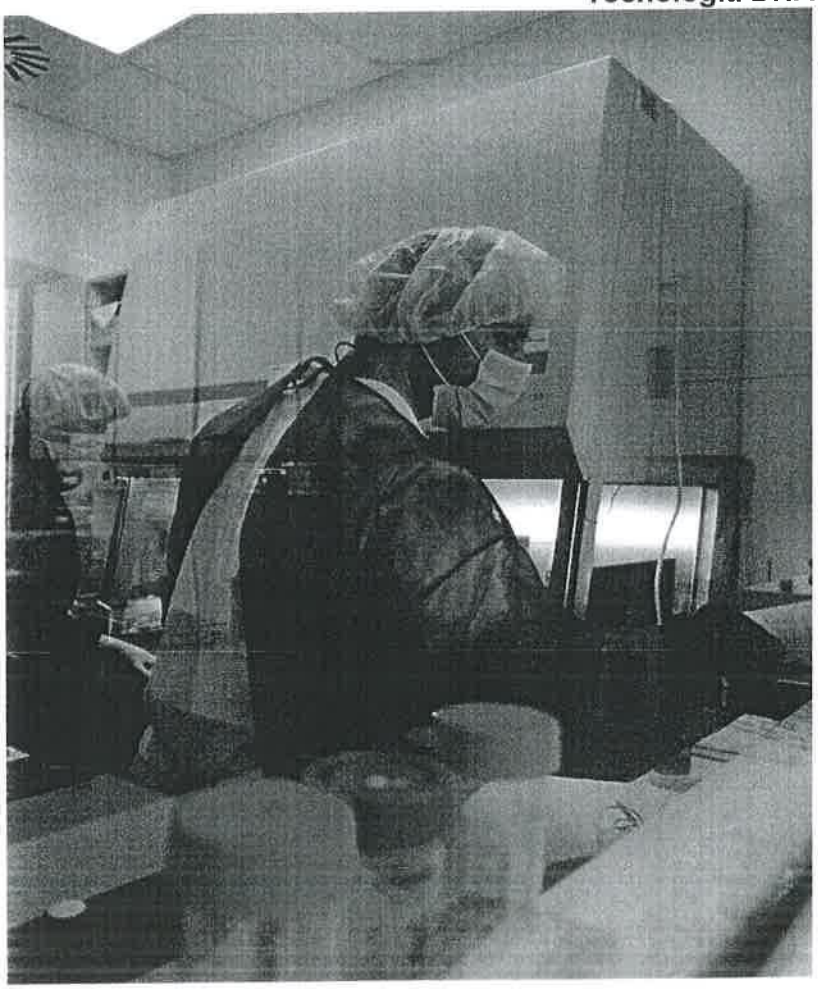

FLS. 158

10.3.2.2. Da Exclusão do Vínculo Genético

- ✓ De acordo com a 1ª lei de Mendel, os dois alelos de um determinado loco gênico são separados durante a formação dos gametas (espermatozoides e óvulos) e, portanto, necessariamente um destes alelos será transmitido do genitor para seu descendente; ou seja, o filho deve herdar sempre um alelo de origem paterna e outro de origem materna. Assim, para que uma relação de paternidade/maternidade tenha a possibilidade de ser verdadeira, é necessário que haja congruência entre a herança paterna/materna do filho e o genótipo do suposto pai/mãe em todos os locos analisados.
- ✓ A exclusão de uma paternidade/maternidade é verificada quando o filho questionado não compartilha dos alelos do suposto pai/mãe.
- ✓ **Um Loci não compatível já é um forte indício da exclusão da paternidade/maternidade imputada?**

A exclusão de uma paternidade/ maternidade só é considerada irrefutável quando são encontradas inconsistências em pelo menos três locos.

- ✓ Quando são verificadas menos de três inconsistências entre o perfil genético do suposto pai/mãe e a herança do filho questionado há a possibilidade de que tenham ocorrido mutações gênicas durante a formação dos gametas. Apesar deste ser um evento raro, é possível sua ocorrência. Também é possível que a relação de parentesco testada não seja verdadeira, mas que exista algum grau de parentesco entre os investigados.
- ✓ Quando há congruência entre a herança paterna/materna do filho e o genótipo do suposto pai/mãe em todos os locos analisados, são calculados o Índice de Paternidade Acumulado (IPA) e a Probabilidade de Paternidade (PP) para dar sustentabilidade aos resultados obtidos. Quanto maiores os valores observados, mais forte é a evidência encontrada. Não existe um consenso sobre os índices desejáveis. A AABB (American Assossiation of Blood Banks), sugere que IPA acima de 100 e PP acima de 99% são fortes evidências a favor do vínculo genético testado. O IMESC, baseado em suas experiências, adota uma postura mais conservadora e sugere que IPA acima de 1.000 e PP acima de 99,9% podem fornecer evidências sustentáveis para o alegado vínculo.

FLS 159

10.3.2.3. Dos prazos para a remessa dos laudos

Os novos prazos estipulados para a conclusão dos laudos periciais de investigação de vínculo genético é de: **15 (quinze)** dias para os casos que envolvem o filho questionado, mãe e suposto pai (denominados "trios"), casos que envolvem mais supostos pais ou filhos (denominados "não trios") e casos que envolvem apenas o filho questionado e o(a) suposto(a) pai/mãe (denominados "duos"); **30 (trinta)** dias para os casos de espólio e **45 (quarenta e cinco)** dias para os casos de exames periciais de investigação de vínculo genético "post mortem", em consonância com a Resolução Conjunta DPESP/IMESC nº 1 , de 26 de junho de 2014. Cabe ressaltar que esse prazo refere-se ao tempo necessário para o processamento das amostras e elaboração do laudo, não abrangendo o trâmite burocrático.

FLS. 160

11. Das Perícias de Medicina Legal

As perícias médico-legais e psiquiátricas serão realizadas pelo IMESC quando solicitadas mediante ofício judicial ou pela Defensoria Pública em processos judiciais, procedimentos administrativos e sindicâncias disciplinares, nas seguintes modalidades:

1. Anestesiologia;
2. Cardiologia;
3. Cirurgia Geral;
4. Cirurgia Plástica;
5. Cirurgia Vascular;
6. Dermatologia;
7. Endocrinologia;
8. Ginecologia Obstétrica;
9. Infectologia;
10. Medicina Legal;
11. Neurologia;
12. Odontologia Legal
13. Oftalmologia;
14. Oncologia;
15. Ortopedia e Traumatologia;
16. Otorrinolaringologia;
17. Pediatria;
18. Psiquiatria;
19. Urologia.

Embora o IMESC disponha de todas as especialidades acima elencadas, ressaltamos que foi criada e reconhecida a especialidade "Medicina Legal/Perícia Médica", contando, inclusive, com a Associação da Especialidade nos níveis Estadual e Federal, sendo que grande parte dos peritos deste Instituto já possuem título de

especialista na área, o que garante o atendimento em quase todas as áreas da perícia médica.

É importante ressaltar que dentro da psiquiatria forense, estão abrangidos exames psiquiátricos de diversas naturezas, mas também **exames psicológicos**, úteis, por exemplo, nos casos de alienação parental, guarda, abuso sexual, dentre outros.

O IMESC também realiza em média **150 perícias domiciliares ao mês** na Cidade de São Paulo, sendo este um serviço altamente diferenciado e sem qualquer ônus adicional para a Defensoria Pública, uma vez que é deslocado o médico-perito para a realização da perícia na residência do periciando incapacitado de se deslocar, além de contar com o apoio do Serviço Social desta Autarquia que realiza a atualização dos dados das partes, bem como presta orientações necessárias a todos os curadores nomeados pelo r. juízo.

Continuam excetuadas do convênio em tela as perícias que não versarem sobre as especialidades médicas acima citadas, bem como as de verificação de insalubridade e periculosidade laborativa que exijam inspeção no local de trabalho, e ainda as perícias solicitadas por Juízes Federais, do Trabalho ou Estaduais no exercício da Jurisdição Federal Delegada, em atendimento ao Provimento nº 1626/2009, do Conselho Superior da Magistratura, publicado no D.J.E. em 19 de fevereiro do presente ano, que determina a proibição de realização de perícias solicitadas a cargo dessas competências.

11.1. Da Descentralização das Perícias de Medicina Legal.

Desde sua criação, em 1970, as perícias sempre foram realizadas de maneira centralizada, na sede do IMESC, situada à Rua Barra Funda nº 824 – Capital.

Devido à impossibilidade de ordem físico-financeira de deslocamento dos moradores do interior do Estado até o local, um dos problemas identificados era o não comparecimento às perícias agendadas, acarretando prejuízos aos envolvidos, tais como, necessidade de reagendamento do exame pericial, nova intimação das partes, atrasando, consequentemente, as decisões judiciais.

FLS. 162
042

Considerando que pouco mais da metade das solicitações relacionadas às perícias, que dão entrada no Protocolo do IMESC, são provenientes do Interior do Estado de São Paulo, a presente iniciativa nasceu da constatação de que o Instituto deveria envidar esforços para melhorar o serviço público prestado aos cidadãos e ao Poder Judiciário.

11.1.2. Solução adotada

Diagnosticado esse quadro situacional, em setembro de 2010 foi elaborado projeto com o objetivo de estabelecer parcerias para **descentralizar** a realização de perícias médicas do IMESC com as finalidades de:

- facilitar o acesso do beneficiário da Justiça Gratuita, residente no Interior do Estado de São Paulo, às perícias médicas;
- agilizar o trâmite da demanda proveniente do Poder Judiciário.

Dada a sua relevância, referido projeto foi considerado, em 2011, **"Projeto Medalha"** do Governo do Estado de São Paulo e, na elaboração do **Plano Plurianual (PPA) 2012-2015**, foi incluído como uma ação prioritária do IMESC, com metas a serem cumpridas, a saber, implantação de 09 (nove) unidades regionais descentralizadas em 04 anos.

Para a operacionalização do projeto foi estabelecida parceria com o **Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo** a fim de implantar uma unidade regional descentralizada do IMESC em 09 (nove) das 10 (dez) **Regiões Administrativas Judiciárias do Estado de São Paulo** (Figura 1.), uma vez que a sede do IMESC atende a demanda da 1ª Região – Grande São Paulo.

FLS. 163

Figura 1. Regiões Administrativas Judiciárias

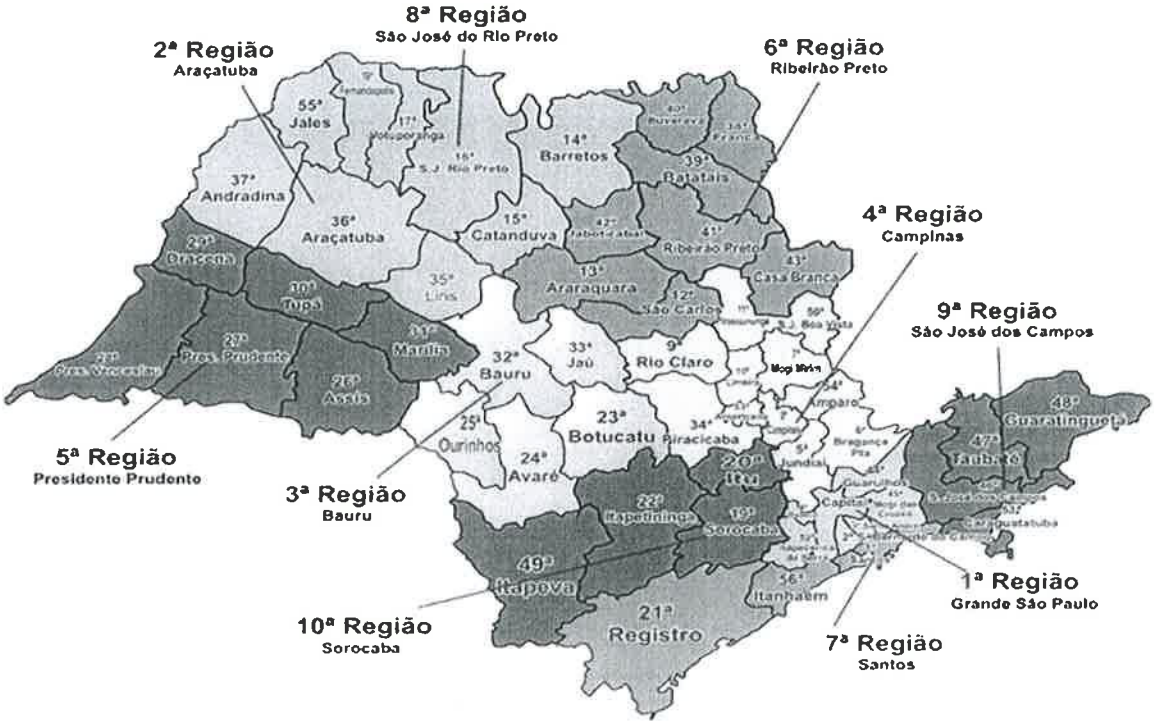

De 2012 a 2015, o atendimento descentralizado de perícias médicas do IMESC já foi implantado nas seguintes Regiões Administrativas Judiciárias:

- 6ª Região - Ribeirão Preto (implantada em nov/2012)
- 7ª Região - Santos (implantada em nov/2012)
- 10ª Região - Sorocaba (implantada em jul/2013)
- 8ª Região - São José do Rio Preto (implantada em set/2013)
- 5ª Região - Presidente Prudente (implantada em abril/2014)
- 3ª Região - Bauru (implantada em julho/2014)
- 2ª Região - Araçatuba (implantada em janeiro/2015)

11.1.3. Benefícios gerados:

A relevância da iniciativa está evidenciada nos benefícios descritos a seguir:

a) Para o Poder Judiciário

- Concentração de atos (agendamento da perícia no ato da audiência por funcionários do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo);
- Maior velocidade no trâmite de feitos e cumprimento das metas do Conselho Nacional de Justiça;
- Melhoria da imagem do Poder Judiciário em razão da celeridade dos processos que dependem de laudos do IMESC;
- Integração de profissionais da área médica e jurídica que poderão trocar informações sobre o periciando proporcionando um alto nível de excelência às decisões judiciais.

b) Para o Periciando

- Conveniência em virtude da proximidade do local em que realizará a perícia, especialmente para os portadores de necessidades especiais e de moléstias graves;
- Menor ônus financeiro para as partes;
- Decisão judicial mais célere no respectivo processo.

c) Para o IMESC

- Estabelecimento de parcerias técnico-científicas com órgãos de excelência;
- Ampliação do número de perícias realizadas com possibilidade de aumento na captação de recursos financeiros (aditamento do convênio com a Defensoria Pública);
- Melhoria nas condições de atendimento ao periciando em sua sede;
- Crescimento e fortalecimento do IMESC;
- Melhoria nas relações interinstitucionais.

11.1.4. Efetividade dos resultados

A implantação da descentralização as perícias de medicina legal em 7 (sete) das 9 (nove) Regiões Administrativas Judiciárias do Interior facilitou o acesso do

beneficiário da Justiça Gratuita e residente no Interior do Estado de São Paulo às perícias médicas e, consequentemente, agilizou a prestação jurisdicional.

Notícias disponíveis nos links abaixo, também demonstram o sucesso da iniciativa.

Para dois links, destacamos trechos da reportagem sobre a visão de juízes diretores de duas Regiões Administrativas Judiciárias.

- População de Ribeirão Preto ganha Núcleo Regional do IMESC (TJSP)

http://www.tjsp.jus.br/Institucional/CanaisComunicacao/Noticias/Noticia.aspx?Id=16199

> *O juiz diretor da 6ª RAJ, Sylvio Ribeiro de Souza Neto, falou da importância de ter o setor instalado na cidade. "A instalação de um Núcleo Regional do Imesc prestigia a parte beneficiária de assistência judiciária que passa a ser atendida em local próximo de seu domicílio, evitando o deslocamento até à capital (como é feito atualmente); dessa maneira, a prestação jurisdicional torna-se mais rápida e eficaz", declarou o magistrado.*

- TJSP e Governo do Estado instalam Centro Santista de Perícias do Imesc

http://www.tjsp.jus.br/Institucional/Corregedoria/Noticias/Noticia.aspx?Id=17650

> *Segundo a juíza Thatyana Antonelli, "na união de esforços, quem ganha é a população e o Judiciário, com a celeridade processual e diminuição dos transtornos e custos advindos da locomoção do jurisdicionado até a capital", declara.*

- Baixada Santista se beneficiará com unidade de perícias médicas

http://siteantigo.justica.sp.gov.br/novo_site/Noticia.asp?Noticia=5777

Tal iniciativa também já está sendo reconhecida em 2ª Instância pelos Desembargadores, ao julgarem inúmeros agravos que são interpostos pelos beneficiários da justiça gratuita que pleiteiam a facilidade de acesso já que não possuem condições financeiras de arcar com o deslocamento até o IMESC. A título

de ilustração, citamos a apelação cível com revisão proposta pelo agravante José Eduardo de Souza (periciando) em face do Real Seguro ABN AMRO GROUP, na qual o relator Helio Nogueira anula a sentença do Juízo "a quo", determinando que a referida perícia médica seja realizada no recém-criado Núcleo Regional do IMESC, com sede na 6ª Região Administrativa Judiciária – Ribeirão Preto, à vista da impossibilidade de ordem física e financeira do periciando. O acórdão do Tribunal de Justiça, apelação nº 0427964-54.2010.8.26.0000, voto 1.428, encontra-se disponível em:
http://esaj.tjsp.jus.br/cjsg/getArquivo.do?cdAcordao=6611784&vlCaptcha=bDwHD – fls. 09 e 10).

Cumpre salientar que essa iniciativa vai ao encontro das Diretrizes Estratégicas de Governo, a saber:

I. Estado produtor do desenvolvimento humano com qualidade de vida.
II. Estado indutor do desenvolvimento econômico comprometido com as futuras gerações.
III. Estado integrador do desenvolvimento regional e metropolitano.
IV. Estado criador de valor público pela excelência de gestão.

11.1.5. Desenvolvimento de parcerias

Para a implantação da iniciativa o IMESC realiza contato diretamente com o Juiz Diretor da Regional oferecendo a possibilidade do atendimento descentralizado. A diretoria do IMESC através de seu Superintendente e/ou Diretores faz visita aos juízes oferecendo a parceria para atendimento das perícias na sede da Região Administrativa Judiciária. As perícias contempladas nesta parceria são: indenização por acidentes de trânsito, Obrigação de Fazer, cobrança de seguro DPVAT, cobranças de seguro em geral, INSS acidentárias e verificação de idade.

Na parceria cabe ao IMESC:

- Fornecer mobiliário e insumos necessários ao atendimento médico (balança, estetoscópio, negatoscópio, otoscópio, maca).
- O IMESC disponibiliza as datas e horários para agendamento das perícias.

- Receber o malote com os autos de capa a capa das perícias agendadas pela regional descentralizada, efetuar o registro no SIMESC, realizar a montagem da "pasta IMESC".
- Providenciar o deslocamento e comparecimento do médico qualificado do IMESC na data pré - agendada para proceder ao atendimento das perícias.
- Atendimento das perícias médicas e confecção do laudo médico pericial.
- Expedição do laudo pericial e quesitos complementares às Comarcas solicitantes.

É competência do Poder Judiciário:

- Providenciar sala de atendimento com pia, escrivaninha e 04 cadeiras (uma para o médico e três para periciando, acompanhante e eventual assistente técnico),
- Funcionário responsável pelo recebimento dos ofícios com pedido de agendamento provenientes das Comarcas da Regional.
- Proceder ao agendamento da perícia nos horários pré estabelecidos pelo IMESC.
- Comunicar as Varas solicitantes sobre o dia, horário e local da perícia.
- Encaminhar ao IMESC através de malote as cópias dos autos de capa a capa e listagem das perícias agendadas.

11.1.6. Dos endereços das Unidades Descentralizadas

Fórum	Endereço	Abrangência	Quant.
Santos	Fórum de Santos – prédio anexo – Av. São Francisco nº242 – sala 42	7ª Região	50/mês
Ribeirão Preto	Fórum Regional de São José do Rio Preto Rua Otto Benz, 955 – Nova Ribeirânia	6ª Região	160/mês
São José do Rio Preto	Fórum Regional de São José do Rio Preto Rua XV de novembro, 3635	8ª Região	35/mês
Bauru	Av. Cruzeiro do Sul, 633 – Bloco I – Vila Cardia – Bauru – CEP: 17013-680 – Tel (14) 3214-3273	3ª Região	50/mês
Sorocaba	Fórum Regional de Sorocaba Rua 28 de Outubro, 691 – Alto da Boa Vista	10ª Região	35/mês
Presidente Prudente	Av. Miguel Damba, 225 – Parque Residencial Damnha – Presidente Prudente Tel (18) 3908-3804	5ª Região	80/mês

Fls. 168

Araçatuba	Rua Aguapeí, 50 – Centro – Araçatuba CEP: 16010-500 – Tel: (18) 3621-6213	2ª Região	20/mês

11.2. Dos Exames Criminológicos

O IMESC não realiza exames criminológicos em razão de aludido exame, por disposição legal expressa, ser de competência de órgãos integrantes do Sistema Prisional. Assim, o exame criminológico possui disciplina legal específica nos artigos 8º e 96 a 98, da Lei Federal nº 7.210, de 11 de julho de 1984 (Lei de Execução Penal). Segundo referidos dispositivos legais, os exames criminológicos serão realizados pelos Centros de Observação instalados em unidades autônomas ou em anexo aos estabelecimentos penais. Na ausência do Centro de Observação, os exames criminológicos poderão ser realizados pelas Comissões Técnicas de Classificação, cuja composição encontra-se prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 7.210, de 11 de julho de 1984 (Lei de Execução Penal).

Dessa forma, por força de lei, a realização de exames criminológicos é de atribuição de órgãos integrantes do sistema prisional, ou seja, do Centro de Observação ou, na ausência deste, da Comissão Técnica de Classificação. Entretanto, apesar de aludida previsão, os magistrados passaram a encaminhar ao IMESC um grande número de pedidos de exames criminológicos, sobrecarregando a já carregada demanda de serviços deste Instituto. É certo que, como sempre, temos procurado atender referidos pedidos mediante a elaboração de avaliações psicológicas e, quando necessárias e possíveis, psiquiátricas. Porém, encontramos uma série de dificuldades, uma vez que possuímos reduzido número de peritos, sendo, ainda, que também são solicitadas à autarquia a realização de muitas outras perícias que envolvem referidas áreas profissionais, em várias outras ações judiciais.

11.3. Das Comissões

Com o intuito de aprimorar a qualidade dos serviços prestados, foram criadas Comissões para acompanhamento dos trabalhos periciais de maior complexidade, assim como de padronização de qualidade, visando o aprimoramento dos laudos periciais emitidos por este Instituto. Atualmente, contamos com três Comissões: Verificação de laudos, Comissão de prática médica sob litígio em medicina legal, e Comissão de avaliação de perícias indiretas.

INSTITUTO DE MEDICINA SOCIAL E DE CRIMINOLOGIA DE SÃO PAULO - IMESC
Rua Barra Funda nº 824 – Barra Funda – CEP 01152-000 – Fone/Fax: 3821-1200 São Paulo - SP
Gabinete da Superintendência

12. Estatísticas (Agendamentos, Perícias realizadas, laudos e avaliações expedidos).

12.1. Origem dos Ofícios recebidos pelo Protocolo 2014

Descrição	Total
Américo Brasiliense	001089
Araçatuba	000901
Bauru	001867
Campinas	006243
Capital	024618
Catanduva	000163
Marília	001335
Piracicaba	000597
Presidente Prudente	001069
Registro	000359
Ribeirão Preto	002748
Santo André	002310
Santos	002848
São José do Rio Preto	001368
Sorocaba	003704
Taubaté	002575
TOTAL	053794

12.2. Origem dos Ofícios recebidos pelo Protocolo 2015 (até 31/08)

Descrição	Total
Américo Brasiliense	001089
Araçatuba	000901
Bauru	001867
Campinas	006243
Capital	024618
Catanduva	000163
Marília	001335
Piracicaba	000597
Presidente Prudente	001069
Registro	000359
Ribeirão Preto	002748
Santo André	002310
Santos	002848
São José do Rio Preto	001368
Sorocaba	003704
Taubaté	002575
TOTAL	053794

FLS. 170

12.3. Perícias de Medicina Legal (2014 e 2015)

	2014	2015 até 31/08
Perícias Agendadas	27.632	31.659
Perícias Realizadas	17.988	14.240
Laudos de Perícias Expedidos	17.213	12.617
Avaliações Agendadas	1.260	1.123
Avaliações Realizadas	969	645
Laudos de Avaliações Expedidos	1.066	438
Perícias+Avaliações Agendadas	**28.892**	**32.782**
Perícias+Avaliações Realizadas	**18.957**	**14.885**
Laudos Expedidos (perícias+avaliações)	18.279	13.055
Laudos Expedidos (perícias+avaliações+quesitos)	21.370	14.932

Obs: os valores de agendamento correspondem até dez/2015

12.4. Perícias de Investigação de Vínculo Genético (2014 e 2015)

	2014	2015 até 14/09
Perícias Agendadas	10.410	10.011
Perícias Realizadas	5.230	4.074
Laudos Expedidos	10.569	7.555

Obs: os valores de agendamento correspondem até dez/2015

PRINCIPAIS PROJETOS PARA 2016

- Encontra-se em fase de tratativas a ampliação dos postos de coletas de exames de DNA, a fim de beneficiar Campinas e Região;

- Implementação do peticionamento eletrônico nas 10 regiões administrativas judiciárias para o recebimento das solicitações para agendamentos de perícias pela via eletrônica e envio de laudos periciais por igual via;

- Aprimoramento do Projeto de Descentralização das Perícias de Medicina Legal nas 9 Regiões Administrativas Judiciárias do Interior;

- Implantação do Projeto de Reestruturação Administrativa da Autarquia, com criação de cargos;

- Ampliação das ações voltadas para a difusão de conhecimento técnico-científico relacionado à área de atuação do IMESC e para a capacitação teórica, prática e técnico-administrativa de funcionários, a fim de promover a formação e atualização profissional, bem como o fortalecimento e desenvolvimento institucional;

- Aprimoramento e ampliação do Núcleo de Perícias Laboratoriais para a realização das perícias de investigação de vínculo genético através do processamento de amostras exumadas do investigado falecido;

- Fortalecimento dos convênios celebrados para a realização das perícias e formação de profissionais;

- Implementação e adequação da tecnologia de informação e comunicação às necessidades do órgão como ferramenta de aperfeiçoamento gerencial e instrumento facilitador no trabalho e no relacionamento com o Poder Judiciário, a comunidade acadêmico-científica, instituições e profissionais

172

com atuação em áreas relacionadas às do IMESC, bem como com a população em geral;

- Criação do Comitê de Ética em Pesquisa e incentivo à produção científica.

São Paulo, 16 de setembro de 2015.

Sérgio Cordeiro de Andrade
Superintendente

VOLUMES E VALORES DE LAUDOS DE PATERNIDADE PREVISTOS PARA 2015/2016													
Duo e Trio													
Período	21/10 a 31/10/2015 (11 dias)	nov/15	dez/15	jan/16	fev/16	mar/16	abr/16	mai/16	jun/16	jul/16	ago/16	set/16	1 a 20/10/2016 (20 dias)
Quantidade	422	1150	1150	1150	1150	1150	1150	1150	1150	1150	1150	1150	728
Valor	249.131,92	678.914,00	678.914,00	678.914,00	678.914,00	678.914,00	678.914,00	678.914,00	678.914,00	678.914,00	678.914,00	678.914,00	429.782,08
custo unitário	R$ 590,36									Total previsto para Duo e Trio			R$ 8.146.968,00
"Post mortem"													
Período	21/10 a 31/10/2015 (11 dias)	nov/15	dez/15	jan/16	fev/16	mar/16	abr/16	mai/16	jun/16	jul/16	ago/16	set/16	1 a 20/10/2016 (20 dias)
Quantidade	4	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	6
Valor	2.408,47	6.787,50	6.787,50	6.787,50	6.787,50	6.787,50	6.787,50	6.787,50	6.787,50	6.787,50	6.787,50	6.787,50	4.379,03
custo unitário	R$ 678,75									Total previsto para "post mortem"			R$ 81.450,00
Total ANUAL previsto para Duo e Trio + "post mortem"													R$ 8.228.418,00

VOLUMES E VALORES DE LAUDOS DE MEDICINA LEGAL PREVISTOS PARA 2015/2016													
Medicina Legal													
Período	21/10 a 31/10/2015 (11 dias)	nov/15	dez/15	jan/16	fev/16	mar/16	abr/16	mai/16	jun/16	jul/16	ago/16	set/16	1 a 20/10/2016 (20 dias)
Quantidade	479	1350	1350	1350	1350	1350	1350	1350	1350	1350	1350	1350	871
Valor	198.309,77	558.873,00	558.873,00	558.873,00	558.873,00	558.873,00	558.873,00	558.873,00	558.873,00	558.873,00	558.873,00	558.873,00	360.563,23
custo unitário	R$ 413,98									Total previsto para Medicina Legal			R$ 6.706.476,00
Medicina Legal (Erro Médico)													
Período	21/10 a 31/10/2015 (11 dias)	nov/15	dez/15	jan/16	fev/16	mar/16	abr/16	mai/16	jun/16	jul/16	ago/16	set/16	1 a 20/10/2016 (20 dias)
Quantidade	18	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	32
Valor	8.068,32	22.738,00	22.738,00	22.738,00	22.738,00	22.738,00	22.738,00	22.738,00	22.738,00	22.738,00	22.738,00	22.738,00	14.669,68
custo unitário	R$ 454,76									Total previsto para Medicina Legal (Erro Médico)			R$ 272.856,00
Total ANUAL previsto para Medicina Legal + Medicina Legal (Erro Médico)													R$ 6.979.332,00

VALORES DO CONVENIO PREVISTOS PARA O PERÍODO 2015/2016													
Período	21/10 a 31/10/2015 (11 dias)	nov/15	dez/15	jan/16	fev/16	mar/16	abr/16	mai/16	jun/16	jul/16	ago/16	set/16	1 a 20/10/2016 (20 dias)
Valor Paternidade	251.540,39	685.701,50	685.701,50	685.701,50	685.701,50	685.701,50	685.701,50	685.701,50	685.701,50	685.701,50	685.701,50	685.701,50	434.161,11
Total ANUAL previsto para Duo e Trio + Espólio + "post mortem"													8.228.418,00
Valor Medicina Legal	206.378,10	581.611,00	581.611,00	581.611,00	581.611,00	581.611,00	581.611,00	581.611,00	581.611,00	581.611,00	581.611,00	581.611,00	375.232,90
Total ANUAL previsto para Medicina Legal + Medicina Legal (Erro Médico)													R$ 6.979.332,00
Valor TOTAL PAT + ML	457.918,48	1.267.312,50	1.267.312,50	1.267.312,50	1.267.312,50	1.267.312,50	1.267.312,50	1.267.312,50	1.267.312,50	1.267.312,50	1.267.312,50	1.267.312,50	809.394,02
Total ANUAL previsto para Paternidade + Medicina Legal													R$ 15.207.750,00

FLS. 179

Termo de Aditamento nº 1
Convênio 07/2014
Processo nº 5231/2014

1º TERMO DE ADITAMENTO DO CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO E O INSTITUTO DE MEDICINA SOCIAL E DE CRIMINOLOGIA DE SÃO PAULO - IMESC, AUTARQUIA VINCULADA À SECRETARIA DA JUSTIÇA E DA DEFESA DA CIDADANIA - VISANDO A REALIZAÇÃO DE PERÍCIAS AOS BENEFICIÁRIOS DA ASSISTÊNCIA JURÍDICA INTEGRAL E GRATUITA.

PREÂMBULO

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.036.157/0001-89, com sede na Rua Boa Vista, 200, 8º andar, Centro, São Paulo-SP, doravante denominada **DEFENSORIA,** neste ato representada pelo Defensor Público-Geral do Estado, o Excelentíssimo Senhor Doutor **RAFAEL VALLE VERNASCHI**, e o **INSTITUTO DE MEDICINA SOCIAL E DE CRIMINOLOGIA DE**

SÃO PAULO, doravante designado - **IMESC**, neste ato representado por seu Superintendente, **SÉRGIO CORDEIRO DE ANDRADE**, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.812.941-2 e inscrito no CPF/MF sob o nº 804.323.368-34, resolvem, com fundamento no artigo 19, inciso XIII, da Lei Complementar nº 988, de 9 de janeiro de 2006, e no artigo 116, da Lei nº 8666/93, celebrar o presente Termo de Aditamento do convênio celebrado, conforme plano de trabalho acostado às fls. 121/172, bem como as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
- DA VIGÊNCIA -

O prazo de vigência do ajuste original fica prorrogado por mais 12 (doze) meses a partir de 21 de outubro de 2015.

CLÁUSULA SEGUNDA
- DOS VALORES DOS EXAMES -

Os valores necessários às realizações das perícias médicas solicitadas nos termos deste **ADITAMENTO** serão os constantes na Planilha de Custos das Perícias de Medicina Legal elaborada pelo **IMESC** (fls. 173) e aprovada pela **DEFENSORIA**, com as devidas atualizações.

Parágrafo Primeiro – Para as perícias de investigação de vinculo genético "*inter vivos*" fixa-se o valor de R$ 590,36 (quinhentos e noventa reais e trinta e seis centavos);

Parágrafo Segundo – Para as perícias de investigação de vínculo genético "*post mortem*", fixa-se o valor de

ASSESSORIA JURÍDICA DPE/SP VISTO

R$ 678,75 (seiscentos e setenta e oito reais e setenta e cinco centavos).

Parágrafo Terceiro - Para as perícias médico-legais e psiquiátricas, o valor por perícia é de R$ 413,98 (quatrocentos e treze reais e noventa e oito centavos).

Parágrafo Quarto - Para as perícias que envolverem erro médico, o valor da perícia é de R$ 454,76 (quatrocentos e cinquenta e quatro reais e setenta e seis centavos).

Parágrafo Quinto - Os valores previstos nos parágrafos anteriores são reajustáveis pela variação do índice IPC da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE, ou outro índice, que em substituição, venha a ser estabelecido pelas autoridades competentes para correção do índice de inflação, observando-se, em qualquer hipótese, periodicidade anual.

Parágrafo Sexto – Em caso das perícias de investigação de vínculo genético por meio de identificação de polimorfismos de DNA ou das perícias médico-legais e psiquiátricas ultrapassar a estimativa mensal prevista no plano de trabalho, não haverá óbice para pagamento do que ela exceder, desde que seja possível a compensação de uma modalidade de perícia por outra, bem como não seja ultrapassada a reserva mensal efetuada.

Parágrafo Sétimo – Para que se proceda ao pagamento das perícias mencionadas no parágrafo anterior, deverá o **IMESC** solicitar autorização prévia da **DEFENSORIA** para sua realização, sob pena do não pagamento.

75

CLÁUSULA TERCEIRA
-DOS RECURSOS-

O presente **ADITAMENTO** tem o valor global estimado de R$ 15.207.750,00 (quinze milhões duzentos e sete mil setecentos e cinquenta reais), sendo que as despesas referentes ao corrente exercício, no valor estimado de R$ 2.992.543,48 (Dois milhões novecentos e noventa e dois mil quinhentos e quarenta e três reais e quarenta e oito centavos), correrão à conta dos recursos da Coordenadoria Geral da Administração - Fundo de Assistência Judiciária – Unidade Gestora 420030, Programa de Trabalho 03.092.4200.5796.0000, Classificação de Despesa Elemento-Item 339041-13, do orçamento de 2015, e o restante à conta dos orçamentos-programa do exercício seguinte.

Parágrafo Primeiro – Para atender às despesas decorrentes da execução dos serviços de que trata este **ADITAMENTO,** a **DEFENSORIA,** por meio de sua Coordenadoria Geral de Administração – Fundo de Assistência Judiciária, repassará ao **IMESC** a importância correspondente às contas prestadas nos termos da Cláusula Quarta, inciso V, do termo original do Convênio, a ser creditada em conta vinculada a este **ADITAMENTO** junto ao Banco do Brasil.

Parágrafo Segundo – O depósito do valor mencionado no *"caput"* será efetuado até o último dia útil do mês subsequente ao vencido, condicionando-se a entrega até o quinto dia útil de cada mês pelo **IMESC**, e a conferência pela **DEFENSORIA**, dos relatórios de documentos (ancxos).

Parágrafo Terceiro – Os recursos repassados pela **DEFENSORIA** serão obrigatoriamente

ASSESSORIA JURÍDICA DPE/SP FISCAL

76

computados a crédito deste **ADITAMENTO** e aplicados exclusivamente no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do ajuste.

CLÁUSULA QUARTA
- DA DENÚNCIA OU RESCISÃO -

Fica acrescido à Clausula Nona do Termo de **CONVÊNIO** original o parágrafo segundo abaixo transcrito, renomeando-se o parágrafo único do mesmo dispositivo para que conste como parágrafo primeiro.

"Parágrafo segundo – A partir da vigência da Lei Federal nº 13.105, de 16 de março de 2015, mediante critérios de oportunidade e conveniência da **DEFENSORIA,** o objeto do presente CONVÊNIO poderá se restringir à execução das perícias pré-processuais e de assistência técnica, independente da previsão do prazo contido no *caput.*".

CLÁUSULA QUINTA
- DISPOSIÇÕES FINAIS -

Os partícipes ratificam as demais cláusulas e condições do ajuste original que não foram alteradas pelo presente aditamento.

E, por estarem certos e ajustados, firmam os partícipes o presente termo de aditamento, na presença das testemunhas que este subscrevem.

77

São Paulo, 21 de outubro de 2015.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO
RAFAEL VALLE VERNASCHI
Defensor Público-Geral

INSTITUTO DE MEDICINA SOCIAL E DE CRIMINOLOGIA DE SÃO PAULO
SÉRGIO CORDEIRO DE ANDRADE
Superintendente

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome: MANUEL ALEXANDRE FILIPE MONTEIRO
Agente de Defensoria
Assessoria de Convênios
Defensoria Pública do Estado de São Paulo
RG: 24.832.663-6

2. _____
Nome: JOAQUIM GOMES DE ABREU JUNIOR
Agente de Defensoria
RG: 5.501.653-4
Defensoria Pública do Estado de São Paulo
RG:

ASSESSORIA JURÍDICA
DPE/SP
VISTO